

**Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Administrador Judicial: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 23/03/2026

### **Despacho**

Junte-se a petição pendente e voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 26/03/2026.

**Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz Auxiliar**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **41RM.HXSD.W35N.WIE4**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 10/04/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001**

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada dos Relatórios Mensais de Atividades referente ao mês de março de 2026, que seguem em anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582



LICKS Associados



# Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Março de 2026

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de março de 2026 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo .....	4
2) Histórico .....	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial .....	5
4) Atividades da Administração Judicial .....	6
Manifestações do Administrador Judicial .....	6
Atendimentos .....	6
Atualização Processual .....	7
Diligências .....	7
5) Relação de Credores .....	10
6) Análise Contábil e Financeira .....	12
a) Ativo .....	12
b) Passivo .....	13
c) Índice de Liquidez .....	14
d) Demonstração do Resultado.....	16
7) Conclusão.....	17

## 1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
13/09/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2.790
25/09/2024	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
23/09/2025	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
09/10/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
14/01/2026	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Histórico

A Astro Navegação Ltda. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

### 3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

#### 4) Atividades da Administração Judicial

##### Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial:

Data	Petição	id.
23/01/2024	Termo de Compromisso	1.796
17/04/2024	Requerimento de expedição do Mandado de Pagamento	2.125
07/05/2024	Dilação de prazo para apresentação de edital	2.201
01/08/2024	Apresentando a relação de credores e a minuta de edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005	2.229
27/08/2024	Resposta ao despacho de id.2.207	2.765
09/12/2024	Requerimento de expedição do Mandado de Pagamento	4.070
18/12/2024	Resposta ao despacho de id. 4.101	4.101
29/01/2025	Resposta decisão de id. 4.118	4.156
12/03/2025	Juntada de relatório mensal de atividades	4.192
14/05/2025	Petição requerendo o pagamento dos honorários do AJ	4.221
06/07/2025	Petição requerendo o pagamento dos honorários do AJ	4.279
30/07/2025	Resposta decisão de id. 4.263	4.334
09/10/2025	Juntada da Ata da AGC realizada em 1ª convocação	4.502
16/10/2025	Juntada da Ata da AGC realizada em 2ª convocação	4.533
14/01/2026	Juntada da Ata da AGC realizada em continuação à anterior	4.628

##### Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([rjastronavegacao@licksassociados.com.br](mailto:rjastronavegacao@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ)..

A Administração Judicial informa que atendeu 03 (três) credores ou interessados no mês de março de 2026.

Data	Credor
09/03/2026	Gabriel Lima
18/03/2026	Silvano Lopes
25/03/2026	Lucas

## Atualização Processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. A atualização mais recente ocorreu em 02 de abril de 2026. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 4.766.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 10 de março de 2026, podendo ser visualizado em id. 4.717 nos autos principais do processo (nº 0172177-59.2023.8.19.0001)

## Diligências

O Administrador Judicial informa que não realizou diligência no mês de março de 2026.

Áreas da empresa:



Figura 1 – Escritório



Figura 2 - Sala de Reunião



Figura 3 - Recepção

## 5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 51, III

Art. 51, inciso III				
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%	
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%	
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%	
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%	
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%	

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

O Administrador Judicial, apresentou a relação de credores elaborada com base na análise das divergências e habilitações de créditos e da documentação apresentada pelos Credores e Recuperanda e requereu a publicação do Edital do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, considerando a seguinte relação de credores:

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7, §2º

Art. 7º, §2º						
CLASSE	BRL (REAL)	EUR (EURO)	USD (DÓLAR)	KR\$ (COROA NORUEGUSA)	QUANT	%
I	4.915.107,10	0,00	0,00	0,00	320	12,45%
III	33.461.339,82	143.768,70	80.163,12	42.554,00	363	85,41%
IV	844.888,11	0,00	0,00	0,00	29	2,14%
<b>TOTAL</b>	<b>39.221.335,03</b>	<b>143.768,70</b>	<b>80.163,12</b>	<b>42.554,00</b>	<b>712</b>	<b>100,00%</b>

O Edital previsto no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 13/09/2024, no id. 2.790.

## 6) Análise Contábil e Financeira

Foram analisados os Ativos da Astromaritma Navegação S/A, conforme balancetes e DRE apresentados de junho de 2025.

Os valores constantes nas demonstrações contábeis foram indicados em milhares de reais.

### a) Ativo

A empresa totalizou R\$81.422,00 (oitenta e um milhões, quatrocentos vinte e dois mil reais) em Ativos, ao final do mês de junho de 2025, conforme Tabela 1:

Tabela 1: Total do Ativo

ATIVO	05/2025		06/2025	
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	<b>41.078,00</b>	R\$	<b>41.227,00</b>
Contas a Rec. Clientes	R\$	912,00	R\$	912,00
Tributos a Compensar	R\$	30.179,00	R\$	30.328,00
Outros Créditos	R\$	9.987,00	R\$	9.987,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	<b>40.195,00</b>	R\$	<b>40.195,00</b>
Depósitos Judiciais	R\$	115,00	R\$	115,00
Contas a Rec. De Partes Relacionadas	R\$	40.080,00	R\$	40.080,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	R\$	<b>81.273,00</b>	R\$	<b>81.422,00</b>

Ao cotejar o mês sob análise com o anterior, o ativo total apresentou aumento de 0,18% (dezoito centésimos por cento), no qual o grupo de Tributos a Compensar teve acréscimo de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

Tabela 2: Análise Horizontal do Ativo

ATIVO	05/2025		06/2025		Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	<b>41.078,00</b>	R\$	<b>41.227,00</b>	<b>0,36%</b>
Contas a Rec. Clientes	R\$	912,00	R\$	912,00	0,00%
Tributos a Compensar	R\$	30.179,00	R\$	30.328,00	0,49%
Outros Créditos	R\$	9.987,00	R\$	9.987,00	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	<b>40.195,00</b>	R\$	<b>40.195,00</b>	<b>0,00%</b>

Depósitos Judiciais	R\$	115,00	R\$	115,00	0,00%
Contas a Rec. De Partes Relacionadas	R\$	40.080,00	R\$	40.080,00	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>81.273,00</b>	<b>R\$</b>	<b>81.422,00</b>	<b>0,18%</b>

O grupo de Contas a Rec. De Partes Relacionadas correspondeu à maior representatividade do Ativo, no mês, conforme demonstrado na Tabela 3:

*Tabela 3: Análise Vertical do Ativo*

ATIVO		05/2025		06/2025	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>41.078,00</b>	<b>R\$</b>	<b>41.227,00</b>	<b>50,63%</b>
Contas a Rec. Clientes	R\$	912,00	R\$	912,00	1,12%
Tributos a Compensar	R\$	30.179,00	R\$	30.328,00	37,25%
Outros Créditos	R\$	9.987,00	R\$	9.987,00	12,27%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>40.195,00</b>	<b>R\$</b>	<b>40.195,00</b>	<b>49,37%</b>
Depósitos Judiciais	R\$	115,00	R\$	115,00	0,14%
Contas a Rec. De Partes Relacionadas	R\$	40.080,00	R\$	40.080,00	49,23%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>81.273,00</b>	<b>R\$</b>	<b>81.422,00</b>	<b>100,00%</b>

#### b) Passivo

Em junho de 2025, a empresa alcançou a quantia de R\$ 116.202.000,00 (cento e dezesseis milhões, duzentos e doze mil reais), em dívidas e obrigações.

*Tabela 4: Total do Passivo*

PASSIVO		05/2025		06/2025
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>106.920,00</b>	<b>R\$</b>	<b>107.024,00</b>
Fornecedores	R\$	29.329,00	R\$	29.431,00
Salários e Encargos Sociais	R\$	60.022,00	R\$	60.022,00
Impostos, taxas e contribuições	R\$	17.439,00	R\$	17.441,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$	130,00	R\$	130,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>8.844,00</b>	<b>R\$</b>	<b>9.178,00</b>
Contas a Pagar Partes Relacionadas	R\$	8.844,00	R\$	9.178,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>115.764,00</b>	<b>R\$</b>	<b>116.202,00</b>

Ao contrapor o mês com o anterior, verifica-se o crescimento de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) dos Ativos e o grupo de Contas a Pagar Partes Relacionadas variou positivamente em 3,78 (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento).



Tabela 5: Análise Vertical do Passivo

PASSIVO	05/2025		06/2025		Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	<b>106.920,00</b>	R\$	<b>107.024,00</b>	<b>0,10%</b>
Fornecedores	R\$	29.329,00	R\$	29.431,00	0,35%
Salários e Encargos Sociais	R\$	60.022,00	R\$	60.022,00	0,00%
Impostos, taxas e contribuições	R\$	17.439,00	R\$	17.441,00	0,01%
Empréstimos e Financiamentos	R\$	130,00	R\$	130,00	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	<b>8.844,00</b>	R\$	<b>9.178,00</b>	-
Contas a Pagar Partes Relacionadas	R\$	8.844,00	R\$	9.178,00	3,78%
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>115.764,00</b>	R\$	<b>116.202,00</b>	<b>0,38%</b>

O grupo de Salários e Encargos Sociais correspondeu a maior representatividade do Passivo de junho de 2025, com 51,65% (cinquenta e um inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 6:

Tabela 6: Análise Vertical do Passivo

PASSIVO	05/2025		06/2025		%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	<b>106.920,00</b>	R\$	<b>107.024,00</b>	<b>92,10%</b>
Fornecedores	R\$	29.329,00	R\$	29.431,00	25,33%
Salários e Encargos Sociais	R\$	60.022,00	R\$	60.022,00	51,65%
Impostos, taxas e contribuições	R\$	17.439,00	R\$	17.441,00	15,01%
Empréstimos e Financiamentos	R\$	130,00	R\$	130,00	0,11%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	<b>8.844,00</b>	R\$	<b>9.178,00</b>	<b>7,90%</b>
Contas a Pagar Partes Relacionadas	R\$	8.844,00	R\$	9.178,00	7,90%
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>115.764,00</b>	R\$	<b>116.202,00</b>	<b>100,00%</b>

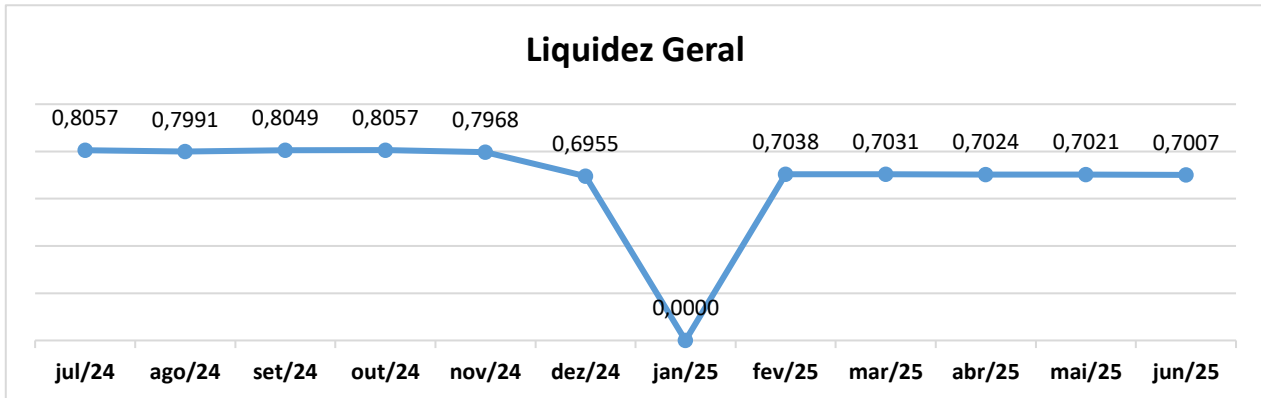
### c) Índice de Liquidez

Foram calculados os índices de liquidez geral e corrente da Recuperanda, que indicam a capacidade de cumprir pagamentos de longo e curto prazo.

Em junho de 2025, a liquidez geral da Astromaritma correspondeu aproximadamente 0,70 (setenta centésimos), sendo este o resultado da divisão

entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

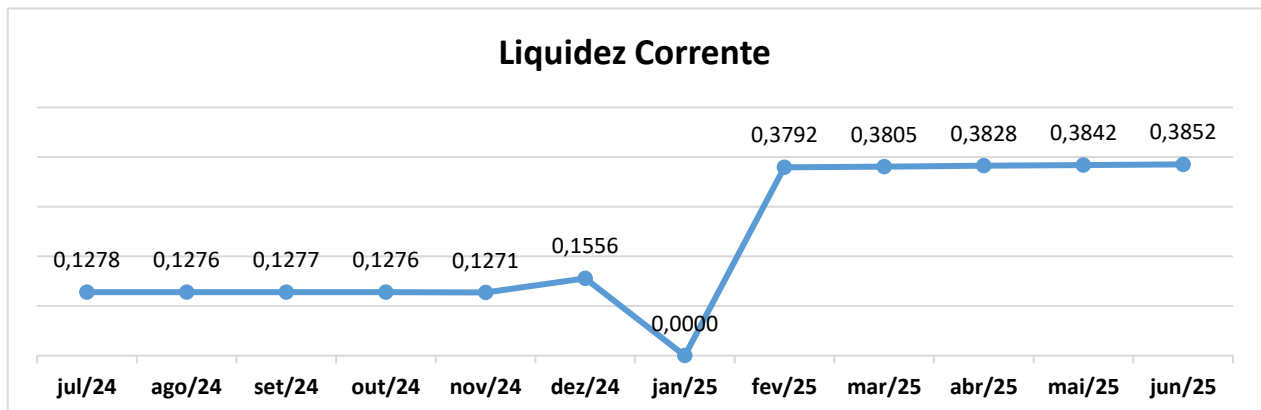
Gráfico 1: Liquidez Geral



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 0,70 (setenta centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente para o período de março é de 0,38, sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 2: Liquidez Corrente

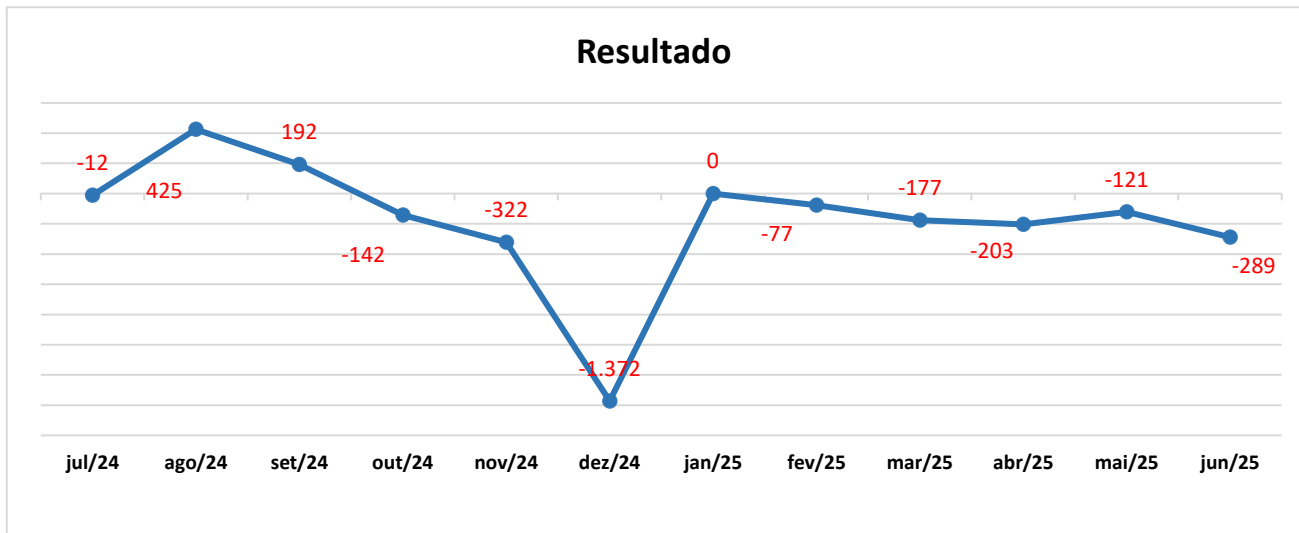


O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

## d) Demonstração do Resultado

Neste período, a Astro Navegação Ltda não auferiu receitas e incorreu em custos e despesas de no total de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 3: Resultado Mensal



## 7) Conclusão

Em junho de 2025, Astro Navegação Ltda. apresentou resultado negativo de R\$289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA  
CRC-RJ 101.557/O  
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES  
OAB/RJ 189.582



## Relatório Mensal de Atividades

Questionamentos – março/2026

Processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001

### Recursos Humanos

1 – Informar o número de contratações ou demissões na Astro Navegação LTDA- em Recuperação Judicial, no mês fevereiro de 2026.

Resposta: 0 (zero)

2 – Informar o número de trabalhadores celetistas da Astro Navegação LTDA - em Recuperação Judicial, no mês de fevereiro de 2026.

Resposta: 07 (afastados e aposentados por invalidez)

3 – Informar o número de colaboradores terceirizados da Astro Navegação LTDA - em Recuperação Judicial, no mês de fevereiro de 2026.

Resposta: 0 (zero)

4 – Informar o número de colaboradores Pessoa Jurídica e/ou MEI da Astro Navegação LTDA - em Recuperação Judicial, no mês de fevereiro de 2026.

Resposta: 0 (zero)

5 – Informar se foram quitados os salários dos colaboradores da Astro Navegação LTDA - em Recuperação Judicial, no mês de fevereiro de 2026. Em caso negativo, apresentar justificativa.

Resposta: Não tem funcionários

### Observações:

### Empresa

6 – Informar se ocorreu reestruturação societária na Astro Navegação LTDA - em Recuperação Judicial, no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não



7 – Informar se ocorreu reestruturação na Diretoria da Astro Navegação LTDA - em Recuperação Judicial, no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não

8 – Informar se ocorreu reestruturação nos Conselhos da Astro Navegação LTDA - em Recuperação Judicial, no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não

9 – Informar se ocorreu fechamento de sede, filial ou sucursal da Astro Navegação LTDA - em Recuperação Judicial, no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, informar quais.

Resposta: Não

*Observações:*

### Análise Financeira

10 – Informar se ocorreu contratação de mútuo, financiamento ou alienação fiduciária pela Astro Navegação LTDA - em Recuperação Judicial, no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, descrever as contratações.

Resposta: Não

11 – Informar o grau de inadimplemento no mês de fevereiro de 2026.

Resposta: Não houve

**Créditos Trabalhistas (Classe 1, art. 41, i Lei 11.101/05)**

Sequência	Credor	Contrato/Origem	Devedora Principal	Valor atualizado até a data do pedido de RJ
1	ADEMILSON GOMES DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 62.616,65
2	ADENILTON SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 22.708,58
3	ALBERTO JOSE DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 6.493,88
4	ALEX DAMASCENO DE AMORIM	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 5.915,16
5	ALEX MUNIZ DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 978,08
6	ALEXANDER ALFRED	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 1.641,76
7	ALEXANDRE MACHADO ALVES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 33.066,20
8	ALEXANDRO OLIVEIRA DE SOUSA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 4.816,78
9	ALIOMAR COSTA XAVIER	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 101.942,55
10	AMILTON DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 45.320,55
11	ANSELMO DE OLIVEIRA AZEVEDO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 25.855,58
12	ANTONIO FERNANDES DE ANDRADE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 167.404,27
13	ANTONIO JORGE BAHIA BANDEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 94.499,02
14	ANTONIO RAMOS DE ANDRADE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 18.590,58
15	ANTONIO VALDEIR DE SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 40.953,08
16	ARTHUR SILVERIO DE SOUZA VIEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 18.417,43
17	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA DANTAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 11.241,03
18	BRUNO NASCIMENTO VALERIO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 1.321,60
19	CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR NETO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 218.325,31
20	CARLOS JAMENSON BATISTA DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 18.839,74
21	CARLOS MARCELO FERREIRA PEDRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 8.965,89
22	CASSIO DE OLIVEIRA MENEZES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 26.238,05
23	CASSIO NASCIMENTO DOS ANJOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 2.782,65
24	CONRADO DE OLIVEIRA MANGIFESTE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 2.248,47
25	DEIVISON SANTOS ARAUJO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 44.354,67
26	DENIS FRANCA DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 50.378,93
27	DEYVID MATIAS DE MENDONCA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 20.803,96
28	DOMINGOS SAVIO CARDOSO DE CASTRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 49.893,21
29	EDIVALDO ROLIM DA FONSECA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 5.393,61

30	EDIVALDO SANTOS CRUZ	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	4.654,88
31	EDSON BATISTA DA CONCEICAO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	4.054,77
32	EDSON JOSE GARCIA DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	12.157,37
33	EDVALDO CONCEICAO LIMA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	31.440,00
34	ELIAS DOS SANTOS JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	1.069,85
35	ERIVAN FREIRE DA ROCHA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	3.405,69
36	ERMANO HOZANO PIRES JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	36.879,51
37	EUCLIDES DE SOUZA ARRUDA NETO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	95.947,79
38	EVANDRO DRUMOND	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	13.656,03
39	EVERALDO POUSA FERNANDES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	13.159,53
40	FABIANO PERRUT GOMES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	8.354,46
41	FABIO LUIZ LUCENA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	46.795,35
42	FERNANDO CESAR SOUSA SANTANA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	58.019,83
43	FRANCISCO FELIX DE FARIAS FILHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	12.102,44
44	FRANCISCO JOSE ALVES DE ARAUJO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	75.424,48
45	FRANCISCO MARQUES DE MENDONCA FILHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	42.180,23
46	FRANCISCO SILVA DE LIMA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	268.550,16
47	GEILSON GOMES DE MELO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	13.336,70
48	GEORGE BOMFIM DO SACRAMENTO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	19.180,87
49	GERALDO GOMES DE SOUSA JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	48.037,07
50	GIANCARLO RICHARD M DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	54.854,23
51	GILBERTO GOMES DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	22.583,39
52	GILMAR SANTOS SOCORRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	3.303,88
53	GUILHERME CALASANS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	5.123,13
54	HENRIQUE BRAUNA TABOSA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	1.540,54
55	HERMES ALVES DA SILVA FILHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	21.933,25
56	HORACIO PIRES GALVAO NETO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	65.356,40
57	INAJA SOUZA LIMA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	24.622,35
58	ISAAK GOMES DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	1.264,16
59	ISMAEL CEZAR ARMSTRONG LA BANCA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	6.156,54
60	ITALO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	56.262,80
61	ITALO ROBERTO DA SILVA VARELA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	20.324,04
62	IVANILDO ALVES DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	2.072,80
63	JADY DE OLIVEIRA FERNANDES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	1.331,88

64	JOAO CARLOS LEITE DE NORONHA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	91.750,65
65	JOAO REUS DE PINHO TEIXEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	1935,17
66	JOCLAIR XAVIER LOPES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	24.995,42
67	JORGE LUIZ VIEIRA GARCIA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	50.743,08
68	JORGE RIBEIRO ROCHA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	60.076,28
69	JOSE AUGUSTO SALVIANO DE SOUZA JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	18.944,11
70	JOSE CHAVES JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	24.046,35
71	JOSE EDAILTON ALVES BEZERRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	48.447,04
72	JOSE GENAZIO GOMES OLIVEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	1.087,34
73	JOSE MARIA RIBEIRO VIANA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	1.150,26
74	JOSE RONNE CHAVES LIMA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	35.785,47
75	JOSE WILLIAM FERREIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	25.182,80
76	JOSENILDO FELIZARDO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	36.345,36
77	JOSUE MENDES VIEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	592,67
78	KATHLEEN NASCIMENTO DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	87.228,09
79	KENNEDE DANTAS DE ARAUJO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	34.359,27
80	KLEDSON NIXON HESPANHA DE FREITAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	34.780,74
81	LAEDSON SEVERINO DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	6.585,73
82	LAZARO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	20.399,11
83	LEIDSON SA DE SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	177.870,02
84	LEOMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	4.404,84
85	LEONARDO BACURAU VIEGAS CARVALHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	121.282,03
86	LEONARDO CHAGAS COSTA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	71.158,17
87	LEONARDO JOSE DA COSTA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	49.355,60
88	LEONARDO MORAES MACHADO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	37.486,59
89	LUALISSON RIBEIRO GONZAGA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	13.796,79
90	LUAN LAURO ALVES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	16.156,80
91	LUCAS SOUZA SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	723,04
92	LUIZ CARLOS SIMAO DE SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	68.140,20
93	LUIZ LINO DE FRANCA NETO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	27.326,27
94	MAICON DA SILVA MAIA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	3.024,21
95	MAIQUE ALMEIDA SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	72.534,06
96	MANOEL LUCINILDO DE FREITAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	19.367,11
97	MARCELO FERREIRA DA SILVA GOES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	21.980,65

98	MARCELO KAMMRADT	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	143.017,59
99	MARCOS ANTONIO VIEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	1.768,54
100	MARINA MELO PEREIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	124.914,58
101	MARIO HENRIQUE CARVALHO SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	3.882,56
102	MARLUS WAGNER BATISTA DE SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	23.657,02
103	MAURO MARTINS CAVALCANTE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	4.142,89
104	MOISES EURICO REBOUCAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	13.178,03
105	NAZARENO SANTOS DE MELO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	12.206,01
106	NELSON ANTONIO DE MELLO SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	57.867,50
107	OCTACILIO SANTOS MORGADO DIAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	38.978,57
108	PATRICK DE OLIVEIRA BRINCK	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	40.839,98
109	PAULO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	7.977,38
110	PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	7.996,35
111	PAULO VICTOR MENDONCA COSTA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	4.201,82
112	PAULO VITOR FERREIRA RODRIGUES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	41.587,04
113	PEDRO BRUNO ALMEIDA GOMES NETO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	5.457,33
114	RAIFRAN PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	18.114,93
115	RAIMUNDO JANCARLOS DE SOUSA CRUZ	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	9.185,75
116	RAIMUNDO JOSE RABELO MENDES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	141.424,48
117	RAMON ANTONIO GOIS DE MENDONCA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	1.796,66
118	RAMON LIMA CARDOSO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	3.769,65
119	RICARDO DE FREITAS CAVALCANTE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	85.657,08
120	ROBSON OLIVEIRA OLIMPIO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	204,76
121	RODOLFO DE LIMA FERREIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	13.515,75
122	RODRIGO TOMAZ DE OLIVEIRA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	13.483,37
123	ROMULO MONTEIRO FIGUEIREDO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	49.968,57
124	ROSCHILD COLONIA SOARES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	4.404,52
125	ROSEVALDO SILVA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	47.208,20
126	RUBENS FERREIRA DE BRITO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	76.653,11
127	RUY MARCIONILHO DE CARVALHO AMANCIO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	5.947,21
128	SAMUEL PEREIRA GOMES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	27.173,25
129	SHENY RAFAEL QUEIROZ BASTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	2.029,48
130	SIDNEY DE LIMA BARROS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	3.732,33
131	TIAGO ALMEIDA DE ARAUJO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	11.337,17

132	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	48.264,54
133	UESLEI DOS SANTOS RODRIGUES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	40.585,77
134	WALLISON JONNES FLORES DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	54.535,74
135	WELLINGTON DOS SANTOS BARRETO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	62.314,98
136	WILSON LOESER DE MENEZES JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	15.185,15
137	YAGO JUNCA COUTINHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	283,03
138	ADAILTON DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
139	ADALICIO SILVA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
140	ADAMI GOMES DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
141	AFRANIO MARIANO DA COSTA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
142	AGNALDO SOUZA PEREIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
143	AILTON LIMA DE FREITAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
144	ALDO ROBERTO SOUZA SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
145	ALEX DAMASCENO DE AMORIM	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
146	ALEXSANDRO ROCHA GOMES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
147	ANTONIO CARLOS VIANA DOREA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
148	ANTONIO DE AQUINO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
149	ANTONIO SAMPAIO DA CRUZ	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
150	ANTONIO SANTANA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
151	ARISTOFANES DE ARAUJO MIRANDA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
152	ARLINDO SERGIO DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
153	ARY TEIXEIRA NETO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
154	AYNE VANESSA SANTOS CARVALHO SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
155	BLAYSE FERREIRA BARROSO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
156	BRUNO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
157	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
158	BRUNO NASCIMENTO CRUZ	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
159	CARLOS ALBERTO LINS PEREIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
160	CARLOS ALBERTO SAMPAIO BARROCO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
161	CARLOS ANTONIO ALVES PORTUGAL	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
162	CARLOS ANTONIO DA PAZ DE OLIVEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
163	CARLOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
164	CARLOS AREAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
165	CARLOS HENRIQUE DIAS DE ARAUJO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80

166	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
167	CELIO GEOVANE DE MORAES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
168	CESAR ROBERTO BEZERRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
169	CESAR ROMERO BURGOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
170	CHARLES CORREIA DE ARAUJO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
171	CHARLES FERREIRA DE SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
172	CLAIR MIGUEL FERREIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
173	CLAUDEMIR DE SOUSA DAVID	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
174	DANIEL ALVES SALES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
175	DANIEL CARLOS GONCALVES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
176	DANILO VIEIRA MENDONCA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
177	DAVI PRAXEDES DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
178	DAYANE DE BRITO TEIXEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
179	DENISSON RODRIGUES SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
180	DIEGO DOS SANTOS MENDES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
181	DIMAS ALEXANDRO RAMOS DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
182	DOMINGOS DE JESUS ALMEIDA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
183	EBER VLADIMIR CLAVE GOMES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
184	EDCLAN RODRIGUES SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
185	EDER SANDRO JOSE DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
186	EDGAR DE SENA ALMEIDA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
187	EDILSON DE JESUS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
188	EDILSON SOARES DA COSTA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
189	EDIVALDO SILVA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
190	EDUARDO FERREIRA MARTINS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
191	EDVALDO LUIZ DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
192	EDVANIO SANTOS MORAIS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
193	EDWILSON DANTAS DE LIMA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
194	ELIAS ALVES DE MELO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
195	EMERSON CARDOSO SOARES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
196	ERALDO RODRIGUES DOS ANJOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
197	ERICK DE LIMA ARAGAO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
198	EUDES PINTO RIBEIRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
199	EVANIO SANTOS MORAES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60

200	EVERTON FELIX DE ANDRADE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
201	EZEQUIAS ESTEVAM DE MOURA JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
202	FABIO ESPINDOLA OLIVEIRA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
203	FAGNER ADRIANO LEMOS GREGORIO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
204	FIRMO JOSE LOPES MACIEL	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
205	FRANCINALDO SARAIVA DE SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
206	FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS LEOPOLDO DE ALENCAR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
207	FRANCISCO CORDEIRO BARBOSA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
208	FRANCISCO CORREIA DO NASCIMENTO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
209	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA TORRES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
210	FRANCISCO DAS CHAGAS CANUTO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
211	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
212	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
213	FRANCISCO JOSE DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
214	FRANK WILLIAMS BARBOSA COSTA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
215	FRANKLIN OLIVEIRA COSTA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
216	GEFSON PEREIRA DO NASCIMENTO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
217	GESSIMIEL DE SANTANA SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
218	GILTEMBERG DA SILVA SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
219	GILTON HENRIQUE DE JESUS SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
220	HAROLDO BARBOSA DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
221	HAROLDO OLIVEIRA DE SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
222	IRAN DE SOUZA SALIBA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
223	IVISON RIBEIRO SOUSA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
224	JACKSON DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
225	JANISSON LIMA SOUSA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
226	JEAN CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
227	JEFERSON SEVERIANO VIEIRA LIMA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
228	JOALDO FEITOSA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
229	JOAO GUEDES PEREIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
230	JOAO LOPES DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
231	JOAO MARIA RODRIGUES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
232	JONAS CRISTOVAM DE LIMA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
233	JONATHA SANTOS LEITE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60

234	JORGE LUIZ DA LUZ	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
235	JORGE LUIZ LABRE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
236	JOSAFÁ PAULINO DE SANTA BRIGIDA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
237	JOSE ABEL DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
238	JOSE ALVES FILHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
239	JOSE AQUINO SOARES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
240	JOSE EUDIMAR DE OLIVEIRA FILHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
241	JOSE MARIA DA SILVA MAFRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
242	JOSE MARIO EVANGELISTA CARVALHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
243	JOSE NILTON DE MELO SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
244	JOSE RODRIGUES NUNES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
245	JOSE SERGIO DE SOUSA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
246	JOSEANDSON SANTANA SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
247	KAIQUE RAMON SANTOS VIEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
248	KENNED RUAN SANTOS VIEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
249	KLAUDEMIR ROBERTO DUARTE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
250	KLEIBER JOSE DE LIMA MENDES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
251	KLEINNER VICENTE DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
252	LANDE MARO DO NASCIMENTO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
253	LEANDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
254	LUCAS DOS SANTOS SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
255	LUCAS RODRIGUES LOPES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
256	LUIS CLAUDIO SOUZA MARTINS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
257	LUIZ CARLOS GONCALVES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
258	MANASSES SOUSA LINS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
259	MANOEL ANTONIO CHAVES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
260	MANOEL HENRIQUE DOMINICI SOARES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
261	MANOEL TOMAZ CORREA CARDOSO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
262	MARCIO NOBREGA DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
263	MARCOS ANTONIO PIO BEZERRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
264	MARCOS ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
265	MARCOS GASPAR LIMA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
266	MARCUS ANTONIO RIBEIRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
267	MATHEUS DO ESPIRITO SANTO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60

268	MICHEL DOS SANTOS ABREU	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
269	MOACIR FERNANDES CHAVES JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
270	MOISES EURICO REBOUCAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
271	MOISES MAXIMO DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
272	NADISON DIAS DE OLIVEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
273	NADISON DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
274	NEIVALDO DOS SANTOS ANDRADE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
275	NELSON CARLOS PENHA JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
276	NILSON NOGUEIRA CHAGAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
277	NORMAN REVELLES DE ANDRADE	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
278	OSEAS SILVA DO CARMO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
279	PAOLO PATRICIO DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
280	PAULO ROBERTO ALVES DA CRUZ	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
281	PAULO SILAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
282	PEDRO RENALDO SAMPAIO PINHEIRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
283	RAIFRAN PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
284	RAIMUNDO HELIO GOMES JUNIOR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
285	RAIMUNDO SERGIO SILVA PINHEIRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
286	RAPHAEL LIMA DE SOUSA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
287	REGINALDO MACIEL CHAVES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
288	REINALDO REIS CHAVES FILHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
289	RIVALDO SOARES DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
290	RIVANILSON ELDRIN FERREIRA COSTA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
291	ROBERTO CARLOS FERREIRA DA GLORIA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
292	ROBSON ARAUJO REQUIAO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
293	ROGERIO EMILIO CORREIA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
294	ROMAR DO CARMO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
295	ROMULO ANTONIO BEZERRA REBOUCAS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
296	SALATIEL BATISTA DE LIMA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
297	SALOMAO FERREIRA DA GLORIA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
298	SAMUEL NATIVIDADE FERREIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
299	SEBASTIAO COSTA FERREIRA FILHO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
300	SERGIO FRANCA DA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
301	SILVERIO LUIZ VIEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80

302	SILVIO DA SILVA MONTEIRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
303	SILVIO DE FARIAS BATISTA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
304	TIAGO DA SILVA BARROS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
305	UBALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
306	VALMIR DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
307	VALTER DOS PASSOS GOMES	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
308	VANBERTO DE JESUS CASTRO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
309	WAGNER RICHADILSON BARBOSA LEONEZ	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
310	WALMIR SANTANA SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
311	WARLYSON FARIAS SILVA OLIVEIRA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
312	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
313	WILIAN DOS SANTOS SILVA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
314	WILLEMBERG OLIVEIRA DE AMORIM	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	572,80
315	WILLIAM OLIVEIRA VIANNA	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	369,60
316	JULIO CESAR IRMA FRANZI	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	886,37
317	PEDRO VICTOR CASTRO HOLANDA ALENCAR	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	69,61
318	REGINALDO CAMPOS RAMOS	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	2.116,74
319	RUBENS EDUARDO MARTINS BRITO	CLT - contrato de trabalho	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA	R\$	332,20
				<b>Total</b>	<b>R\$ 4.902.361,70</b>

## RESUMO CLASSE III - ASTRO NAVEGAÇÃO

**USD**                    **4,9052**  
**EUR**                    **5,2907**

CREDOR	BRL	USD	EUR	Total em BRL
4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS	1.384,62			1.384,62
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A.	53.600,00			53.600,00
A J TAVORA CONSULTORIA LTDA	6.136,26			6.136,26
A N J TINTAS NAVAIS E INDUSTRIAIS L	2.529,00			2.529,00
A P V COMERCIAL E SERVICOS	102.900,00			102.900,00
A R M NITEROI PRODUTOS E	23.239,36			23.239,36
ABG DIESEL ENGINE LTDA	18.257,50			18.257,50
ACCI SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE	6.100,00			6.100,00
AÇO ARACAJU COMERCIO	840,30			840,30
AENEJOTA FERRAGENS LTDA	2.320,00			2.320,00
AEROSTEEL MANGUEIRAS E CONEXOES LTD	98.481,70			98.481,70
AGENCIA DE NAV. E D. ANDRADE LTDA.	65.157,52			65.157,52
AGPOWER SERVIÇO DE ELETROMECANICA	30.000,00			30.000,00
AIR COMPRESSORS EQUIP PECAS	10.437,00			10.437,00
ALBERTO VALDIVIESO MEDINA	2,61			2,61
ALBIMAR REPAROS NAVAIS	322.160,32			322.160,32
ALFA MAR REFRIGERACAO	60.000,00			60.000,00
ALIMAC SUED SUPRIMENTOS LTDA	3.500,00			3.500,00
ALL WAY TOUCHE - AG. DE VIAGEM E TU	241.457,40			241.457,40
ALTOMAR SERVIÇOS AMBIENTAIS	27.000,00			27.000,00
AMBIPAR RESPONSE MARINE S/A	339.542,57			339.542,57
AMS GERADORES E SERVICOS LTDA	19.000,00			19.000,00
AMS SERVIÇOS TECNICOS LTDA	49.628,84			49.628,84
ANDERSON VICENTE CORREA LOCO E SERV	27.600,00			27.600,00
ANDERSON WALOIS RODRIGUES DE ASSIS	75.063,00			75.063,00
APERIPE LOCAÇÕES TRANSPORTE	11.200,00			11.200,00

ARAPONGAS MECANICA PESADA LTDA	115.240,00			115.240,00
ARILUBDISTRIBUIDOR DE OLEOS LUBRI.	33.359,00			33.359,00
ASM CONSULTORIA SERVIÇOS	553.576,00			553.576,00
ATIVA CONTROLE AMBIENTAL LTDA	908,00			908,00
ATLANTIC SPARE PARTS UNIPESSOAL			143.768,70	760.637,06
ATLAS INSPEÇÕES E TESTES DE CARGA	190.006,49			190.006,49
ATR TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA	22.722,70			22.722,70
AVANTE REPAROS NAVAIS	206.247,00			206.247,00
AWS ENG. CONSULT. INSP CERT.	5.000,00			5.000,00
BALG DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA	7.652,00			7.652,00
BAZAR CONECTUBO LTDA	19.852,65			19.852,65
BEIRA MAR TINTAS LTDA	83.096,04			83.096,04
BLUESHIFT TECNOLOGIA	7.524,60			7.524,60
BOA PRACA IMPORTADORA E EXPORTADORA	10.882,89			10.882,89
BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A.	789.162,00			789.162,00
BRAUMAT EQUIP. HIDRAU. LTDA	32.400,00			32.400,00
BRUNVOLL AS	42.554,00			42.554,00
BUNKER ONE	219.150,00			219.150,00
C & T ADUANEIROS LTDA	38.659,52			38.659,52
CALINOX AÇOS E METAIS LTDA	5.640,00			5.640,00
CAMARADA NAUTICA LTDA	606,00			606,00
CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA	157.318,78			157.318,78
CARIOCA DE GELO SECO LTDA	3.240,00			3.240,00
CATAMARANTUR LOGISTICA LTDA	10.000,00			10.000,00
CECMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	69.595,34			69.595,34
CELI EMPREENDIMENTOS	2.119,30			2.119,30
CEMISE CENTRO DE MEDICINA	20.168,72			20.168,72
CENTERBOB COMERCIAL E IMPORTA. LTDA	15.552,00			15.552,00
CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO	19.729,82			19.729,82
CIDADE 2001-COMPUTACAO GRAFICA LTDA	1.182,70			1.182,70
CITYCON COMERCIO DE VALV. CONEXÕES	201.173,40			201.173,40

CLEAN SEA COLETA DE RESIDUOS E	12.000,00			12.000,00
COFEMIL COMERCIO DE FERRAMENTAS	335,00			335,00
COMISSARIA ULTRAMAR DE DESPACHOS	11.916,08			11.916,08
COMPANHIA DOCAS DO CEARA	417.648,97			417.648,97
CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA	4.553,22			4.553,22
CONTAGEM TURBINAS LTDA	25.866,00			25.866,00
CONTROLE MATERIAL ELETRICO	1.900,00			1.900,00
COPEMEC REPAROS NAVAIS LTDA	23.622,80			23.622,80
COPETUR EMPREENDIMENTOS	149.843,60			149.843,60
CORENAV REPAROS NAVAIS LTDA	1.309.440,00			1.309.440,00
CORINTOS LOGISTICA EM	1.028,17			1.028,17
CRISTIANO ROMANO FARIAS 04802665733	60.330,00			60.330,00
D.S PERPETUO OFFSHORE	57.445,57			57.445,57
DAMAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	23.850,00			23.850,00
DEBORA CRISTINA CHAVES DOS SANTOS	244,90			244,90
DEDETIZADORA SANTANA LTDA	49.087,40			49.087,40
DILMAR COM. MAT. ELETRICOS LTDA	15.500,60			15.500,60
DILUX INSUMOS E SUPRIMENTOS LTDA	3.011,97			3.011,97
DISTRIBUIDORA AGUA VALE LTDA	1.890,00			1.890,00
DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE	814,89			814,89
DNA CENTER S/S	900,00			900,00
DOCK BRASIL ENGENHARIA	312.128,89			312.128,89
DOMINGOS SAVIO HERMOGENES DA CUNHA	2.400,00			2.400,00
DROGARIA FTB COROA DO MEIO LTDA	1.613,23			1.613,23
DSF SERVIÇOS E FORNECEDORA DE	58.157,99			58.157,99
DUAL SAUDE INTEGRADA LTDA	22.149,71			22.149,71
DUALMED MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	11.000,00			11.000,00
E.A. FRIO REFRIGERAÇÃO IND.	10.400,00			10.400,00
EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	260,00			260,00
EDRIMAR COMERCIO E MANUTENÇÃO DE	3.850,00			3.850,00
ELETRICANAVAL SERVICOS TECNICOS	4.825,91			4.825,91

ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA	1.357,56			1.357,56
ELETRIKA COMÉRCIO DE MATERIAIS	15.798,50			15.798,50
ELITE DEDETIZACOES IND E COM LTDA	1.100,00			1.100,00
EMARES-AYROMAR IND. COM. E SERV. LT	271.428,35			271.428,35
EMEPG INDUSTRIA E	14.999,96			14.999,96
EMS 2 SERVICOS LTDA - ME	5.084,55			5.084,55
ESPACO CASA COMERCIO	829,80			829,80
ESQUERDO E FERNAN COMERC DE ALIMENT	174.525,12			174.525,12
EVAC BRASIL COMERCIO DE SOLUCOES	410,00			410,00
EVELLYM MONTAGEM E MANUTENCAO	26.779,58			26.779,58
FABIANA PAULINA GRANGEIRO	23.035,00			23.035,00
FEBULA MARINER COM. DE EQUIPAMENTOS	11.300,00			11.300,00
FERREIRA COSTA	1.531,30			1.531,30
FERRO CASTRO NEVES DALTRO E	25.461,50			25.461,50
FERSAN REPAROS MARITIMOS LTDA	378.564,25			378.564,25
FIBERGRAND IND. COM. E	8.980,00			8.980,00
FIEL FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA -	867,20			867,20
FILTROPARTS COMERCIO DE FILTROS	10.505,00			10.505,00
FJ3 ENGENHARIA LTDA-ME	26.700,00			26.700,00
FKF MANUTENCAO E REPAR. EMBARCACOES	33.000,00			33.000,00
FLAVIO RODRIGUES DO NASCIMEN CORR	50.571,30			50.571,30
FMC LOGÍSTICA & ADUANEIRA	1.585,70			1.585,70
FONTES - ADVOGADOS ASSOCIADOS	30.420,04			30.420,04
FOTO VIDRO LTDA	99,90			99,90
FPJ ELETRONIT LTDA	7.238,40			7.238,40
FRANDIESEL SERVIÇOS E	73.217,00			73.217,00
FRIGELAR COM E DISTR S.A	182,41			182,41
FRIGO S COMERCIO DE BEBIDAS E	835,00			835,00
FRS ARMAZENAGEM LTDA	78.978,90			78.978,90
FRS BOGO TRANSPORTES LTDA	24.418,00			24.418,00
FUCHAL OFFSHORE EQUIPAMENTOS LTDA	4.760,00			4.760,00

FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS	82.405,44			82.405,44
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	7.100,00			7.100,00
FUSAO OFFSHORE COM. DE MANG. E SER.	1.160,00			1.160,00
G&S MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME	18.320,00			18.320,00
G. PIEROTTI SHIP SUPPLIER LTDA	1.225,00			1.225,00
GALENA ENGENHARIA LTDA	8.170,08			8.170,08
GASTROSERVICE REFEIÇÕES LTDA	1.408,50			1.408,50
GENESIS TRANSPORTES E SERVICOS	58.684,46			58.684,46
GERA ENERGY	32.000,00			32.000,00
GERAQUIP GERADORES E EQUIP. LTDA	17.832,00			17.832,00
GLOBO IMOBILIÁRIA LTDA	9.000,00			9.000,00
GMS APOIO MARITIMO	22.888,06			22.888,06
GOLF SHIP SOLUTIONS MANUTENCAO	7.700,00			7.700,00
GRADE CONSULTORIA EM GESTÃO	25.540,00			25.540,00
GREEN PORT LOGÍSTICA	31.540,00			31.540,00
GUMMITEC IND. E COM.	5.427,76			5.427,76
HELP SERVICE OFFSHORE MANUTENCAO	74.020,00			74.020,00
HERMES COMERCIO DE OLEO LUBRIFICANT	820.870,00			820.870,00
HORIZONTE TRATORPEÇAS E MOTORES	17.646,00			17.646,00
HP SERVICOS OFFSHORE LTDA	16.119,37			16.119,37
IINOVI AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO	21.774,52			21.774,52
ILHA AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - ME	105,00			105,00
IMBETIBA PALACE HOTEL LTDA	10.050,15			10.050,15
IMPACTO AMBIENTAL LTDA	21.450,00			21.450,00
INDNAV ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	184.427,00			184.427,00
INDUSTRIA NAVAL DO CEARA AS	14.582,53			14.582,53
INÊS SOUZA DE OLIVEIRA INFORMÁTICA	89,00			89,00
INOVAGE PARTNER & ASSOCIATES	60.655,84			60.655,84
Instituto de Ciências Náuticas ICN	1.500,00			1.500,00
IRMAOS DELATORRE COMERCIO	3.600,00			3.600,00
IVANILSON FELIX DA SILVA	4.500,00			4.500,00

J H M SOLUCOES INTEGRADAS	575,00		575,00
J R GARCIA GUIMARAES	3.800,00		3.800,00
J SANTOS DA GAMA LTDA	175.754,50		175.754,50
J&H LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE	550,00		550,00
JC CORREIA DA SILVA	800,00		800,00
JE A CARLO DA SILVA LAGO	14.600,00		14.600,00
JEW REPAROS NAVAIS LTDA.	107.118,00		107.118,00
JL MANGUEIRAS E CONEXÕES EM GERAL	850,00		850,00
JM ESTOFADOS E CAPOTARIA	750,00		750,00
JOSE LAURO SANTIAGO BARBOSA	2.800,00		2.800,00
JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	13.050,00		13.050,00
JRS CAETANO TRANSPORTES	41.640,43		41.640,43
JY2 INFORMATICA SERVICO E	44.952,96		44.952,96
K2A PARTNERS CONSULTORIA LTDA	10.000,00		10.000,00
KALI COMERCIAL TECNICA LTDA ME	1.200,00		1.200,00
KALUNGA SA	33,90		33,90
KIFLEX SERVICOS E PECAS DE	1.359,50		1.359,50
KONGSBERG MARITIME AS		63.597,33	311.957,62
KSA SERVICE REPAROS NAVAIS LTDA	25.137,00		25.137,00
LAAM OFFSHORE INDUSTRIA, COM. SERV.	3.847,20		3.847,20
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA	62.635,19		62.635,19
LAGOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	4.837,50		4.837,50
LAPSOL VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA	3.900,00		3.900,00
LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA	900,00		900,00
LEON AUTO PECAS	28.050,00		28.050,00
LIFE SAFETY COM MANUT E ALUGUEL DE	8.716,06		8.716,06
LOCONTAINER ARMAZÉNS	15.787,33		15.787,33
LOGNAV LOGISTICA NAVAL LTDA	4.800,00		4.800,00
LUCIANA ALVES COMERCIO SUPRIMENTOS	160,00		160,00
LUCIVAN VITAL DE SOUZA	16.275,00		16.275,00
LUIZ MATTOS E ENGENHEIROS ASSOCIADO	2.660,00		2.660,00

M.P.L. NITEROI PROD. E SERV. LTDA	5.796,00		5.796,00
MACAU INDUSTRIA E COMERCIO	11.760,00		11.760,00
MACJET ENGENHARIA LTDA	42.373,00		42.373,00
MAJORIS TELECOMUNICACOES LTDA	6.550,00		6.550,00
MAPAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	88.924,00		88.924,00
MARE VERITAS ENGENHARIA NAVAL	5.805,00		5.805,00
MARESTE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	311.452,01		311.452,01
MAREX COMERCIO E EXPORTACAO DE	23.140,63		23.140,63
MARINE SOLUTION DO BRASIL INSP	92.993,75		92.993,75
MARINE SOLUTIONS SERVIÇOS	7.500,00		7.500,00
MARKET LUBE IND. E COM. LTDA	7.369,60		7.369,60
MARLENE FARIA MIRANDA 95374957791	499,60		499,60
MASTER ENERGY SERV MANUT LTDA	55.443,05		55.443,05
ME SERVIÇOS DE ENGENHARIA	19.550,00		19.550,00
MEDEX MARKETING ESPORTIVO LTDA	11.492,02		11.492,02
MEFRINOR COMER	3.328,00		3.328,00
MEGGA AUTO PECAS LTDA	360,00		360,00
MENDES E SEGALOTE SERV.DE SAUDE LTD	45.345,36		45.345,36
MESQUITA & SANTOS EMPREENDIMENTO	695.087,94		695.087,94
METAL SERVICE REVESTIMENTOS E	158.828,20		158.828,20
METALOCK BRASIL LTDA.	27.988,34		27.988,34
METALOCK DO BRASIL	8.629,74		8.629,74
MIRTES WEYNE LEITE	8.013,00		8.013,00
MMR COMERCIO DE GASES,	16.900,00		16.900,00
MOC SERVICOS E COMERCIO LTDA	5.057,14		5.057,14
MOTORES DIESEL, GRUPOS GERADORES,	19.066,00		19.066,00
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.	168.490,59		168.490,59
MR ELETRO SOLUTION LTDA	66.543,14		66.543,14
MSE MARINE SERVICE ENGINE	1.359,60		1.359,60
MULICEIRO SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	24.900,00		24.900,00
MULTILAB LABORATÓRIO DE CONTROLE DE	12.131,00		12.131,00

MWG INDUSTRIA COMERCIAL E	1.500,00			1.500,00
N&G WORKS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	246.998,56			246.998,56
NATAL TRAVEL EMPREENDIMENTOS E VIAG	643.111,15			643.111,15
NATALMAQ	894,00			894,00
NAUTICAL TRAINING CENTER	126.564,00			126.564,00
NAVSERVICE CONSULTORIA E	78.433,14			78.433,14
NEW PRACTICE COMERCIO E INFOR	1.602,00			1.602,00
NITPORT SERVIÇOS PORTUARIOS S/A	664.638,08			664.638,08
NL COMERCIO E SERVIÇOS	3.074,00			3.074,00
NOBELESS COMERCIO VARERJISTA #	495,80			495,80
NOBRE-SERVICE SERV.TECNICOS IND.LTD	174,00			174,00
NORTH STAR SERVIÇOS	7.000,00			7.000,00
NORTH STAR SERVIÇOS MARÍTIMOS	42.980,19			42.980,19
NORTHTROP GRUMMAN SPERRY MARINE B V	9.929,26			9.929,26
NORTHTUR VIAGENS	94.261,64			94.261,64
NOVA NIT METAIS LTDA	60,00			60,00
OCEANBOAT SERVICOS MARITIMOS LTDA	12.150,00			12.150,00
OCEANPACT SERV MARITIMOS LTDA	220.000,00			220.000,00
OCEANS PRIME OFFSHORE	87.848,70			87.848,70
ODYSSEUS SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA	43.000,00			43.000,00
OFFSHORE LINK SAT LTDA	141.248,12			141.248,12
OLIVEIRA & CARVALHO AUDITORIA	13.552,91			13.552,91
ONIXTEC SERV TECNOLOGISTICO LTDA	962,56			962,56
ORBO TRANSPORTES LTDA	66.213,86			66.213,86
OSM OFFSHORE COMÉRCIO DE	21.145,03			21.145,03
P R CORREA COMERCIO DE MANGUEIRAS E	18.000,00			18.000,00
PALFINGER MARINE DO BRASIL LTDA.	8.324,13			8.324,13
PAULO JERONIMO DE SOUZA	9.053,46			9.053,46
PAULO SERGIO DE ALMEIDA	4.842,00			4.842,00
PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS	12.415.006,74	16.565,79		12.496.265,25
PLANALTO DO RIO PECAS E SERV.LTDA	10,00			10,00

PORDEUS ENGTEC S/S	26.850,00			26.850,00
PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A	70.547,40			70.547,40
POWER DIESEL SERVICE	40.400,00			40.400,00
POWERSHIP SERVIÇOS DE ENGENHARIA	25.662,00			25.662,00
PRATAGY SERVICOS PORTUARIOS LTDA#	3.704,00			3.704,00
PRATICAGEM DE ARACAJU SERV. DE	22.000,00			22.000,00
PRECISA SERV, COMÉR E LOC DE EQUIP	6.336,00			6.336,00
PRISMAR IND E COM	11.000,00			11.000,00
PROAMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	2.560,00			2.560,00
PRONTOMAR SERVIÇOS DE	1.800,00			1.800,00
QU4TTRO ENGENHARIA LTDA	11.923,50			11.923,50
QUALIAIR SERVICOS ESPECIALIZADOS	5.100,00			5.100,00
R N S NASCIEMNTO SOUZA FIEL	1.300,00			1.300,00
R TAMBURINI COM.IND.DIESEL	61.514,16			61.514,16
R3 COMERCIO VAREJISTA	838,08			838,08
RANCHO EXPRESSO MARITIMO LTDA	137.911,38			137.911,38
RCMS MARINE BRASIL LTDA	4.361,00			4.361,00
RCQ ENSAIOS E TESTES HIDROSTÁTICOS	11.960,00			11.960,00
REBMAR COMERCIAL E TÉCNICA DIESEL L	1.209,98			1.209,98
RECARGA FACIL COMERCIO DE	250,00			250,00
REINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	45.530,00			45.530,00
REP MARINE - ENGENHARIA EQUIPAMENTO	18.000,00			18.000,00
RESTAURANTE SANDRIN LTDA ME	8.778,00			8.778,00
RETIFICA ARACAJU IND. E COM. LTDA	648,00			648,00
RIOSANTOS SERVIÇOS	24.350,00			24.350,00
RMW SOLUÇÕES METROLÓGICAS LTDA-ME	7.903,51			7.903,51
RODOVIARIO CAMILO DOS	141,66			141,66
RODOVIÁRIO CAMILO DOS S FILHO LTDA	114,07			114,07
ROMAGA MANUT.E REPAROS DE MOTORES	238.483,38			238.483,38
ROPE STEEL DO BRASIL LTDA	13.914,09			13.914,09
ROYAL OCEAN PALACE HOTEL LTDA	77.074,69			77.074,69

RRL SERVICOS TECNICOS DE TI LTDA	2.279,00			2.279,00
RTT INFORMATICA	4.477,00			4.477,00
RUBBERTEC COM. E SERV. LTDA	70.620,00			70.620,00
S.CORREIA MANGUEIRAS E MAQ. LTDA	1.350,00			1.350,00
S.L.ABASTECEDORA MARITIMA LTDA	5.840,00			5.840,00
SAFEWAY EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	18.310,00			18.310,00
SÃO CRISTÓVÃO COM. DE ÓLEO E LUBRI-	214.616,84			214.616,84
SARARE MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	65.459,16			65.459,16
SATGURU TRAVEL ET TOURS	645.334,67			645.334,67
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA	9.358,97			9.358,97
SEA SERVICES ENGINES &	104.790,06			104.790,06
SEAFER COML. LTDA	89.229,81			89.229,81
SERMAG COMERCIO E SERVIÇOS	25.475,00			25.475,00
SERVIÇOS MARITIMOS DIALCAR LTDA	19.500,00			19.500,00
SERVIMAG MANUTENCAO NAVAL	9.800,00			9.800,00
SEVEN CLEAN SERVIÇOS MARÍTIMOS E	5.100,00			5.100,00
SEVEN SERVICE DO BRASIL	25.508,00			25.508,00
SHIP MARINE NAVEGAÇÃO LTDA	160.600,00			160.600,00
SILETRICA COM. E IND. DE RESIST. LT	5.610,40			5.610,40
SIMPLE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	33.000,00			33.000,00
SISNAV - SISTEMAS DE RADIO NAVAIS L	4.200,00			4.200,00
SO MOTORES LTDA	11.842,42			11.842,42
SO NAVAL EQUIPT. MARITIMOS LTDA	1.649,00			1.649,00
SOLANGE COUTO	2.900,00			2.900,00
SOTREQ S A	114.738,68			114.738,68
SS NAVAL COMERCIO E SERV	500,00			500,00
STARK ENGENHARIA LTDA	21.750,00			21.750,00
STOCK COM EQUIP IND E DE SEGURANÇA	5.398,04			5.398,04
SUAMEC COM. E SERV. MECANICOS LTDA	3.364,00			3.364,00
SUELEN MOEMA SOARES	660,00			660,00
SULIMAR COMERCIO ATACADISTA	4.300,00			4.300,00

SUPPLY LOG OIL & GAS LTDA	48.837,17			48.837,17
T. AUGUSTA DE SOUZA	27.058,00			27.058,00
TAMIZIA VILANOVA	1.189,99			1.189,99
TAYANE MONTEIRO DE SOUZA	2.098,00			2.098,00
TEAM AGENCIA MARITIMA LTDA	22.606,00			22.606,00
TECMAR REPAROS NAVAIS LTDA	35.165,00			35.165,00
TECNOBRE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.660,00			3.660,00
TECNOROPE SERVIÇO ESPECIALIZADO	103.390,00			103.390,00
TELECOM SYSTEM TECNOLOGIA LTDA	4.689,02			4.689,02
TEMP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	14.950,00			14.950,00
TERRA ENERGY AGENCIA MARITIMA LTDA	16.243,50			16.243,50
TESA-LAB TEC. EM SERV.AMBIENTAIS	51,26			51,26
THERMO SOLUTIONS ENERGY COMERCIO	12.450,00			12.450,00
THERMO SOLUTIONS MOTORES	15.740,00			15.740,00
TIAGO DE SOUZA CRUZ	3.780,00			3.780,00
TITANIO COMERCIO E MANUTENCAO DE	7.212,96			7.212,96
TOP TRANSP EXECUTIVO E LOG LTDA	11.400,00			11.400,00
TRACOL AGENCIA MARITIMA	248.100,95			248.100,95
TRANSFORMA GERENCIAMENTO DE RESIDUO	280.337,63			280.337,63
TRANSMODALL SERVIÇOS E LOGISTICA	1.800,00			1.800,00
TUG OFFSHORE REPAROS NAVAIS	7.614,00			7.614,00
TURBO BRASIL S/A	4.560,00			4.560,00
TURBOCHARGER COMERCIO	72.433,18			72.433,18
U J DA SILVA MONT E MAN IND	4.485,70			4.485,70
UNIVERSO UNIFORMES	42.312,00			42.312,00
URC DESENVOLVIMENTO DE	124.074,00			124.074,00
VALCESTER VALVULAS E INSTRUMENTAÇÃO	14.920,00			14.920,00
VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL	1.800,00			1.800,00
VC SERVIÇOS MARÍTIMOS DE MAN.	3.100,00			3.100,00
VGK USINAGEM E METALIZACAO	29.960,00			29.960,00
VICENTE BATISTA DA SILVA SOBRINHO	4.971,69			4.971,69

VIDRACARIA VIDROLLUCIO	1.250,00			1.250,00
VIP EXPURGOS INSPECOES	4.322,64			4.322,64
VISION MARINE REPRES. SERV. LTDA	312.000,00			312.000,00
VISON MARINE NAUTICAL	11.700,00			11.700,00
W J RIBEIRO COMERCIAL LTDA	23.794,40			23.794,40
WESTCON BRASIL LTDA	4.251,64			4.251,64
WG MARQUES SERVIÇOS E INDUSTRIA	3.500,00			3.500,00
WILSON JUNIOR HOLANDA ALENCAR	10.443,60			10.443,60
WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	20.892,61			20.892,61
WL MARINE SERVICES LTDA	16.800,00			16.800,00
WRA Mergulho Profissional LTDA	27.884,00			27.884,00
WRMP MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	97.859,12			97.859,12
WRMP SOLUTIONS LTDA	80.561,83			80.561,83
WSB CONSULTORIA E AFRETAMENTO LTDA	6.673,25			6.673,25
ZEMAX SERVIÇOS MARITIMOS	41.578,95			41.578,95
<b>Total Geral</b>	<b>31.903.744,53</b>	<b>80.163,12</b>	<b>143.768,70</b>	<b>33.057.597,72</b>

## RESUMO CLASSE IV - ASTRO NAVEGAÇÃO

CREDOR	BRL	Total em BRL
2021 NOVA ERA PEÇAS DIESEL EIRELI	10.787,00	10.787,00
2Y INFORMATICA EIRELLI	2.332,51	2.332,51
A T M SERVICOS HIDRAULICOS EIREL	3.098,00	3.098,00
ADAPTEC TUBOS E CONEXÕES LTDA ME	197.009,56	197.009,56
ATLAS REFRIGERAÇÃO EIRELI	4.450,00	4.450,00
AURELISA MOREIRA SILVA - ME	1.800,00	1.800,00
AWI INFORMATICA EIRELI	7.230,00	7.230,00
BRAVA Soluções Comercial Eireli	20.285,00	20.285,00
COMERCIAL RETIPEÇAS EIRELI ME	17.314,04	17.314,04
E & F COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	271.748,01	271.748,01
EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME	15.588,00	15.588,00
F. L. MELO DOS SANTOS - ME	48.820,00	48.820,00
G C L ALENCAR LOCAÇÕES EIRELLI	34.500,00	34.500,00
GOOGLEMARINE ELETRO NAV EIRELI - ME	28.231,42	28.231,42
JAT TECNICA NAVAL EIRELI - ME	2.850,00	2.850,00
JOAO CESAR MATIAS DA SILVA ME	1.620,00	1.620,00
JOSE CRUZ MARINHO ME	500,00	500,00
JULIO JORGE BARROSO BASTO ME	2.400,00	2.400,00
M.EUDENES DA COSTA - ME	5.837,60	5.837,60
M.J.F. DE SOUSA MONTAGENS - ME	4.672,00	4.672,00
MARCELO MARINHO RIBEIRO - ME	35.460,00	35.460,00
PRESTOMAR LOG OFF SHORE EIRELI	1.977,93	1.977,93
R PEREIRA COMERCIAL EIRELI EPP	103,00	103,00
RENARIO E FILHOS EPP	22.532,06	22.532,06
RIOMAR SUPPLY EIRELI	34.857,98	34.857,98
SEA STAR CONSULTING EIRELI	50.000,00	50.000,00
SHOPPING DAS FERRAMENTAS LTDA EPP	596,00	596,00

TECVIX ENGENHARIA EIRELI	2.550,00	2.550,00
UNIVERSO ROUPAS EIRELI	15.738,00	15.738,00
<b>Total Geral</b>	<b>844.888,11</b>	<b>844.888,11</b>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/04/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

PROCESSO Nº 0172177-59.2023.8.19.0001


HP SERVIÇOS OFFSHORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.285.288/0001-29, com sede na Rua Manoel Francisco Pinto, Lagomar, 432, fundos, parte, Praça Cordeiro, Carapebus-RJ, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, por intermédio de seus procuradores in fine subscritos, requerer a juntada de contrato social e procuração, com o escopo de habilitar os seus patronos neste processo.

Por fim, requer que eventuais decisões/intimações sejam endereçadas exclusivamente a advogada Liviane Cesário de Carvalho Figueira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 219.671, com escritório situado na Rua Paraíba do Sul, 35, loja 5, Jd Mariléa, Rio das Ostras, RJ, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Rio das Ostras, 30 de março de 2026.

Liviane Cesário de Carvalho Figueira  
OAB/RJ 219.671

  
**LIVIANE FIGUEIRA**  
ADVOGADA

**PROCURAÇÃO**


**OUTORGANTES:** HP SERVIÇOS OFFSHORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº43.285.288/0001-09, com sede a Rua Manoel Francisco Pinto, 432, fundos, parte, Praça Cordeiro, Carapebus, RJ, neste ato representada pelo sócio **ANDERSON FERNANDES DA HORA**, brasileiro, portador da carteira de habilitação nº051.493.680.80, inscrito no CPF sob o nº 119.023.827-65;

**OUTORGADO:** LIVIANE CESÁRIO DE CARVALHO FIGUEIRA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 219671, com domicílio à Rua Nelson Pessegueiro do Amaral, 381, Costazul, Rio das Ostras, RJ, e-mail livianefigueira.adv@gmail.com.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo minha bastante procuradora a outorgada, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula ad juditia et extra, para o foro em geral, em especial para a defesa nos autos do processo nº0172177-59.2023.8.19.0001, que trata da recuperação judicial da empresa ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA., podendo promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga a Advogada acima descrita, os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Rio das Ostras, 16 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_





**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
HP SERVIÇOS OFFSHORE LTDA**

**ANDERSON FERNANDES DA HORA**, nacionalidade brasileiro, viúvo, nascido em 27/12/1986, filho de Luiz Carlos da Hora e Ana Fernandes da Hora, empresário, inscrito no CPF nº 119.023.827-65, Identidade 215620261- DETRAN - RJ CNH nº 05149368080-DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco Pinto, 432, fundos, parte, Praça Cordeiro, CEP 27998000, Carapebus/RJ, **RESOLVE** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **HP SERVIÇOS OFFSHORE LTDA** e nome fantasia de **HELP SERVIÇOS**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e domicílio **RUA MANOEL FRANCISCO, Nº 432, FUNDOS, PARTE, PRAÇA CORDEIRO, CARAPEBUS - RIO DE JANEIRO, CEP: 27998000**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, bem como nos termos da legislação vigente.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PÉSADA; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

**Parágrafo Único:** Codificação das Atividades CNAE:

3317-1/01 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES.

7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

4685-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO.  
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.  
4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS.  
4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.  
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.  
2511-0/00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.  
3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.  
2513-6/00 FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA.  
2521-7/00 FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL.  
3314-7/04 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES.  
3314-7/02 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS.  
3314-7/01 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS  
3314799 EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.  
3311-2/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS.  
3314-7/03 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS.  
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.  
4292-8/02 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.  
3329-5/01 SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL.  
2539-0/01 SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.  
7120-1/00 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.  
4329-1/05 TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO.

**Cláusula Quinta:** A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representados por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, e fica assim distribuído pelo sócio único:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ANDERSON FERNANDES DA HORA	100	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ANDERSON FERNANDES DA HORA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** O sócio único poderá nomear Procurador(es), para representar a sociedade, nas Procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo sócio único, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**Parágrafo Terceiro:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Procuradores ou por empregados, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da empresa, tais como a prestação de avais, fiança, endossos e outras garantias, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito do sócio único.

**Parágrafo Quarto:** O sócio único poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** A critério do sócio único e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS, DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** A Sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações

da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima:** O sócio único declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### DAS OMISSÕES E FORO

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-o em 01 (uma) via.

Macaé/RJ, 23 de agosto de 2021.

*Anderson Fernandes da Hora*

ANDERSON FERNANDES DA HORA

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade **HP SERVIÇOS OFFSHORE LTDA**, estabelecida na **domicílio RUA MANOEL FRANCISCO, Nº 432, FUNDOS, PARTE, PRAÇA CORDEIRO, CARAPEBUS - RIO DE JANEIRO, CEP: 27998000**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato  
Evento: 315 - Enquadramento de Microempresa

Macaé, 23 de agosto de 2021.

*Anderson Fernando da Hora*  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON FERNANDES DA HORA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>23/08/2021</u>	Etiqueta de Registro
-------------------------------	----------------------

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HP SERVICOS OFFSHORE LTDA

NIRE: 332.1151485-1 Protocolo: 00-2021/920536-1 Data do protocolo: 25/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/08/2021 SOB O NÚMERO 33211514851, 00004433891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7FC8E06E6E00B215CDA210DEE444D8A86D20E46EF8A1C29D6D8E53B8A1C70D88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2100189677

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>HP SERVICOS OFFSHORE LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p><b>101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b></p>
Número de Controle: RJ38498103 - 00011902382765

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>ANDERSON FERNANDES DA HORA</b>	CPF <b>119.023.827-65</b>
LOCAL E DATA <b>CARA PE BUS 23 de AGOSTO 2021</b>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Anderson Fernandes da Hora</i>

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

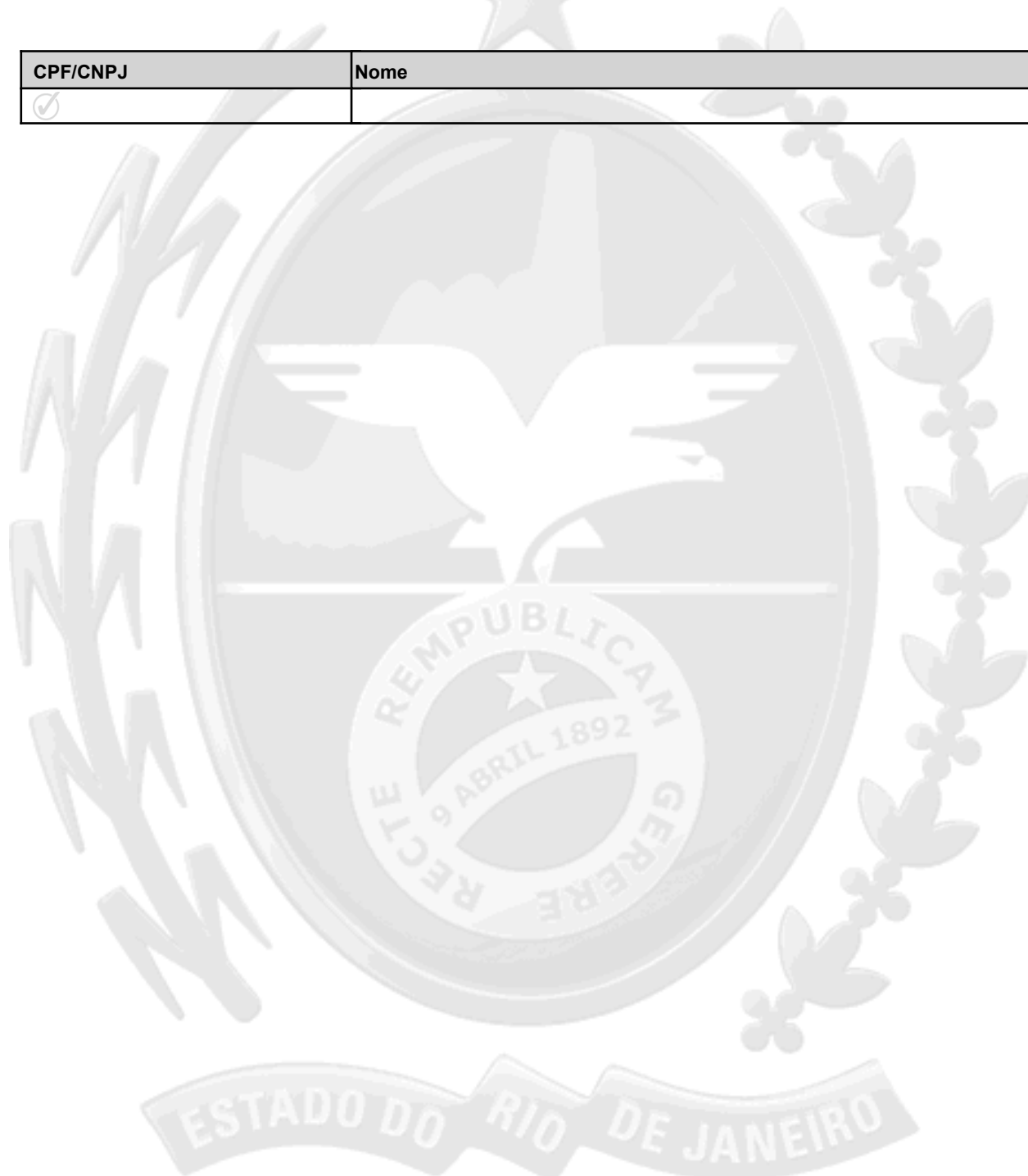
Imprimir



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HP SERVICOS OFFSHORE LTDA, NIRE 33.2.1151485-1, PROTOCOLO 00-2021/920536-1, ARQUIVADO EM 25/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 33211514851 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/>	



25 de agosto de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.285.288/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HP SERVICOS OFFSHORE LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HELP SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada</b> <b>25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais</b> <b>33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MANOEL FRANCISCO PINTO</b>	NÚMERO <b>432</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOSPARTE</b>
---	----------------------	-----------------------------------

CEP <b>27.998-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRACA CORDEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARAPEBUS</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HP.CONTABIL1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(22) 8131-2892</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2021** às **13:59:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.285.288/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HP SERVICIOS OFFSHORE LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MANOEL FRANCISCO PINTO</b>	NÚMERO <b>432</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOSPARTE</b>
---	----------------------	-----------------------------------

CEP <b>27.998-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRACA CORDEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARAPEBUS</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HP.CONTABIL1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(22) 8131-2892</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2021** às **13:59:00** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	43.285.288/0001-09
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	HP SERVICOS OFFSHORE LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANDERSON FERNANDES DA HORA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/09/2021 às 13:59 (data e hora de Brasília).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

NO ME

**ANDERSON FERNANDES DA HORA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 215620261DETRANRJ

CPF DATA NASCIMENTO  
 119.023.827-65 27/12/1986

FILIAÇÃO  
 LUIZ CARLOS DA HORA  
 ANA FERNANDES DA HORA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 05149368080 19/07/2031 25/02/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2267235080

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Anderson Fernandes da Hora*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 MACAE, RJ 21/07/2021

Assinatura do Emissor: *Adolpho Konder*

ASSINATURA DO EMISSOR

05186192655  
 RJ343499908

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2267235080

RIO DE JANEIRO

TJRJ CAP EMP03 202601216047 31/03/26 15:32:19136505 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 16/04/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Recuperação Judicial nº 0172177-59.2023.8.19.0001**

**MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.**, já qualificada nos autos da recuperação judicial e epígrafe, da empresa **ASTRO NAGEVAÇÃO LTDA.**, igualmente qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a retificação do crédito da peticionante para o total de R\$ R\$ 185.719,06 (um cento e oitenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos), na Classe III, do Quadro Geral de Credores, conforme sentença homologatória anexa, proferida nos autos da impugnação de crédito nº 0097710-75.2024.8.19.0001.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Campinas, 16 de abril de 2026.

**Fábio Izique Chebabi**  
**OAB/SP 184.668**

**Amanda Bersi**  
**OAB/SP 470.141**

Fls.

Processo: 0097710-75.2024.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Impugnação de Crédito - Recuperação Judicial

Impugnante: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

Impugnado: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA.

Administrador Judicial: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 23/03/2026

### Sentença

Trata-se de impugnação de crédito proposto MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A em face de ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA, argumentando, em síntese, possuir crédito em desfavor das devedoras.

A Falida/ Recuperanda (índex: 168) opinou pelo acolhimento integral dos valores indicados pelo credor/habilitante.

Administrador Judicial (índex: 171) e Ministério Público (índex: 192) endossaram a manifestação da Falida.

Os créditos dos habilitantes/impugnantes foram comprovados por meio dos documentos carreados à inicial e têm origem em título executivo judicial, o que traduz sua certeza e liquidez.

Com efeito, em vista da concordância, sem ressalvas, das devedoras e tratar-se de direito disponível, impõe-se pertinente o acolhimento do pleito.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar que seja o crédito apontado em favor da parte habilitante/impugnante e de seu patrono no valor e classe declinados pelo Administrador Judicial (índex: 171), a ser pago na forma e termo contido no plano de recuperação judicial.

Custas pela requerente.

Dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Rio de Janeiro, 25/03/2026.

**Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz Auxiliar**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TJRJ CAP EMP03 202601455600 16/04/26 16:01:14135226 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4JEV.MGKZ.F56N.WIE4**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





Poder Judiciário



## Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 15/04/2026

Certidão de publicação 20480

Intimação

**Número do processo:** 0172177-59.2023.8.19.0001

**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Órgão:** Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Tipo de documento:** Despacho

**Disponibilizado em:** 15/04/2026

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL

**Advogado(as):** LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES - OAB RJ - 134498

PEDRO HENRIQUE ESCOSTEGUY - OAB RJ - 225284

BEATRIZ OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB RJ - 236585

RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA - OAB RJ -  
186561

Teor da Comunicação

Junte-se a petição pendente e voltem conclusos.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KOdGxm7gYmVfboKC1T7mMazRy5DBkl/certidao>  
Código da certidão: KOdGxm7gYmVfboKC1T7mMazRy5DBkl

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/04/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO– ESTADO DE  
RIO DE JANEIRO**

Processo por dependência nº **0172177-59.2023.8.19.0001**

**JORGE LUIZ DA LUZ**, brasileiro, casado, cozinheiro, inscrito no CPF n. **547.949.279-91**, residente e domiciliado na Rua Acyr Cunha nº 206, bairro: Dom Bosco, na cidade de Itajaí – SC (88.307-040), vem à presença de Vossa Excelência com todo o respeito que lhe é devido, por seus advogados que esta subscrevem e ao final assinam, com *procuração em anexo*, devidamente inscrito na OAB/SC nº 15.548, e com endereço profissional estipulado no mandato em anexo, onde recebe intimações e notificações, para Requerer a

**HABILITAÇÃO DE SEUS CREDITOS TRABALHISTAS**

Em face de

**ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. **25.129.176/0001-79**, estabelecida na Rua Francisco Eugenio nº 268, sala 0901, bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro- RJ (20.941-120), devendo ser citado através de seu Administrador Judicial, a seguir expostas as razões;

**DO PLEITO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA**



A parte autora, inicialmente, vem requerer a Vossa Excelência por seu patrono regularmente constituído (OJ nº. 331, SDI – I, do TST), afirma, nesta peça inaugural (OJ nº. 269, SDI – I, do TST), e nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC/2015, sob as penas da Lei, que não tem condições de pagar as *custas e despesas do processo*, assim como *honorários advocatícios*. (CLT, art. 790, § 3º), neste termo, pede-se seja deferido a parte autora os **benefícios da Justiça Gratuita**.

O requerente JORGE LUIZ DA LUZ é credor da requerida recuperanda judicial, no valor líquido de **R\$ 22.633,39** (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), como consta na Certidão para Habitação de Crédito, expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Itajaí/SC, nos autos do processo trabalhista nº 0001021-98.2024.5.12.0005.

Em atenção ao artigo 9º da Lei nº 11.105/05, apresentamos os dados devidos:

- a) Nome e endereço do credor: no preâmbulo do presente;
- b) Endereço para comunicação de quaisquer atos processual: [denisio@denisio.adv.br](mailto:denisio@denisio.adv.br)
- c) Valor do crédito: **R\$ 22.633,39 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), sendo o valor principal e o valor do FGTS, conforme certidão;**
- d) Consta como valor devido como honorários de sucumbência (natureza alimentia), devidos ao patrono peticionante, a quantia de **R\$ 2.328,85** (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
- e) Documentos comprobatórios dos créditos:
  - Petição Inicial;*
  - Sentença;*
  - Procuração;*
  - Certidão de trânsito em julgado;*
  - Cálculos de liquidação;*
  - Decisão homologatória dos cálculos.*



f) Conta indicada para depósito, conforme poderes conferidos na procuração;

**OABCRED- BANCO 756 – AGÊNCIA: 3326-0    CONTA: 9.111-1  
CNPJ: 09.111.958/0001-24 DENISIO DOLASIO BAIXO SOC INDV ADV.**

Por fim, requer-se, seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro de credores da recuperanda, pugnando que todas as intimações sejam realizadas em nome do ADVOGADO signatário do presente, DENISIO DOLASIO BAIXO – OAB/SC 15.548.

Requer ainda a concessão da JUSTIÇA GRATUITA ao requerente, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e familiar, o que já foi deferido na Justiça Especializada.

Dá-se à presente, apenas para fins de alçada e fiscal, o valor de **R\$ 24.962,24** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Itajaí/SC, 16 de abril de 2026.

**DENÍSIO DOLÁSIO BAIXO**  
**OAB/SC 15.548**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

# Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

## 0001021-98.2024.5.12.0005

### Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso(a) - registro inativo

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 23/07/2024

**Valor da causa:** R\$ 37.700,65

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JORGE LUIZ DA LUZ

ADVOGADO: DENISIO DOLASIO BAIXO

**RECLAMADO:** ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE

ADVOGADO: ANA BEATRIZ MACEDO MONTAURY PIMENTA

ADVOGADO: STEFANE MESQUITA MARQUES

**PERITO:** ROBERTO RYOITI NAGAI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ  
**ATSum 0001021-98.2024.5.12.0005**  
RECLAMANTE: JORGE LUIZ DA LUZ  
RECLAMADO: ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL



## CERTIDÃO

Certifico que, em 11/11/2025, a decisão não foi objeto de recurso e transitou em julgado.

ITAJAI/SC, 13 de novembro de 2025.

**PAULA TIEMI ITAKURA**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por PAULA TIEMI ITAKURA, em 13/11/2025, às 18:07:25 - 6f0a608  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/25111318072476500000080377061?instancia=1>  
Número do processo: 0001021-98.2024.5.12.0005  
Número do documento: 25111318072476500000080377061



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001021-98.2024.5.12.0005

### Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso(a) - registro inativo

### Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/07/2024

Valor da causa: R\$ 37.700,65

#### Partes:

**RECLAMANTE:** JORGE LUIZ DA LUZ

ADVOGADO: DENISIO DOLASIO BAIXO

**RECLAMADO:** ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE

ADVOGADO: ANA BEATRIZ MACEDO MONTAURY PIMENTA

ADVOGADO: STEFANE MESQUITA MARQUES

**PERITO:** ROBERTO RYOITI NAGAI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ  
**ATSum 0001021-98.2024.5.12.0005**  
RECLAMANTE: JORGE LUIZ DA LUZ  
RECLAMADO: ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL



## SENTENÇA

### I - RELATÓRIO

Dispensado, por se tratar de processo submetido ao procedimento sumaríssimo.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

#### Mérito

#### Rescisão contratual. Verbas rescisórias

Incontroverso que o autor pediu demissão em 04.02.2024, não tendo sido pagas as verbas rescisórias.

A ré apresenta cálculo rescisório envolvendo saldo de salário, férias vencidas e 13º salário proporcional de 2024, com base na média remuneratória do período aquisitivo, e, em razão do desconto do aviso prévio e outras deduções fiscais, resultou no saldo líquido de R\$6.929,09 (f. 185).

A descrição das verbas no referido documento corrobora com os valores quitados ao longo da contratualidade, conforme os recibos de pagamento juntados pelo autor (f. 30/42), razão pela qual reputo-o válido para fins de cálculo do valor devido na rescisão contratual.

Por isso, condeno a ré a pagar, a título de verbas rescisórias, o valor líquido de R\$6.929,09, conforme cálculo do documento de f. 185.

Por outro prisma, como não há prova da quitação do 13º salário de 2023, condeno a ré ao pagamento. Cumpre registrar que os comprovantes de transferências bancárias apresentados pela ré (f. 187/188) não convencem quanto à quitação do 13º salário, isso porque os valores transferidos se aproximam, na realidade, do valor líquido remuneratório devido no mês de dezembro (f. 41).

O documento de f. 17 evidencia a ausência de recolhimento do FGTS, por isso condeno a ré ao pagamento do FGTS devido em toda a contratualidade.

O *parcelamento* realizado junto à Caixa Econômica Federal não obstaculiza o direito da parte autora de ver quitados os períodos com recolhimento em atraso, sendo esse ônus do empregador.

No que pertine ao pagamento do salário do mês de janeiro, o comprovante de transferência de f. 182 evidencia a quitação do montante no dia 01.03.2024.

Sobre a aplicação das multas legais dos arts. 467 e 477 da CLT, o TST fixou entendimento por meio do Tema 139 de que é plenamente possível a condenação de empresas em recuperação judicial:

A recuperação judicial, diversamente do que ocorre na falência, não exime a empresa do pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT.

Isso posto, condeno a ré ao pagamento da multa do art. 467 da CLT, assim como da multa do art. 477, §8º da CLT.

A recuperação judicial não impede a condenação da ré ao pagamento de parcelas trabalhistas por ela devidas.

### **Justiça gratuita**

Considerando o previsto no § 3o., do artigo 790, da CLT, que faculta aos juízes a concessão da Justiça Gratuita àqueles que percebem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, e considerando que a parte autora declara sua hipossuficiência (f. 14), concedo-lhe os benefícios da Justiça Gratuita.

### **Honorários advocatícios**

Condeno a ré a pagar aos procuradores do autor, honorários advocatícios no importe que arbitro em 10% do valor líquido dos créditos da parte autora.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurar a condição financeira reconhecida nos autos, diante da declaração de inconstitucionalidade pelo STF dos arts. 790-B, caput e §4, além do 791-A, §4º, na ADI 5766.

### **III – DISPOSITIVO**

Por todo o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **JORGE LUIZ DA LUZ** para condenar a ré **ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** a: (a) saldo líquido rescisório no valor de R\$6.929,09, (b) pagar 13º salário de 2023; (c) pagar FGTS da contratualidade, a ser depositado na conta vinculada do autor, (e) pagar as multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT..

Autoriza-se a dedução dos valores já quitados ao mesmo título.

As verbas serão devidas nos limites dos pedidos formulados na petição inicial.

Condeno a ré a pagar aos procuradores do autor, honorários advocatícios no importe que arbitro em 10% do valor líquido dos créditos da parte autora.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurar a condição financeira reconhecida nos autos, diante da declaração de inconstitucionalidade pelo STF dos arts. 790-B, caput e §4, além do 791-A, §4º, na ADI 5766.

Em obediência ao mandamento do § 3º do artigo 832 da CLT, reconheço que são de natureza salarial as parcelas previstas no artigo 28 da Lei 8.212 /91 e de natureza indenizatória aquelas descritas no § 9º do mesmo artigo, devendo ser calculadas contribuições previdenciárias incidentes sobre aquelas de natureza salarial, mês a mês, observando-se os limites de isenção fiscal.

Além do recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes da condenação nestes autos, na forma da lei e da regulamentação vigente à época do recolhimento.

Determino a parte ré que recolha, deduzindo do valor da condenação, e a cargo da parte autora, a importância devida à Receita Federal, a título de IMPOSTO DE RENDA e incidente sobre as parcelas de natureza salarial, se atingida a faixa tributável, de acordo com o artigo 46 da Lei n. 8.541/92.

Condeno a ré ao pagamento das custas processuais, fixadas em R\$ 240,00, sobre o valor provisório da condenação, que arbitro em R\$12.000,00, sujeito à complementação.

Sentença que será liquidada por simples cálculos.

O índice de atualização dos créditos a ser aplicado será aquele definido pelo STF por ocasião do julgamento das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, qual seja, o IPCA-E, acrescidos dos juros legais (TRD acumulada), com aplicação restrita para o período de tempo que se inicia a partir do vencimento da obrigação até o dia anterior ao ajuizamento da ação (fase pré-judicial) e, a partir do ajuizamento da ação, na fase judicial, os débitos serão corrigidos APENAS pela Taxa **SELIC Receita Federal** (CC, art. 406 e item I do Tema 810 da Tabela de Repercussão do STF) **até 29-08-2024**, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. A **contar de 30-08-2024**, os débitos serão atualizados pelo **IPCA** (art. 389, parágrafo único, do Código Civil) e, sobre estes (TST, Súmula nº 200), incidirão juros de mora correspondentes ao resultado da subtração entre a **SELIC** e o **IPCA** (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406.

Fica dispensada a intimação da Procuradoria-Geral da União para os efeitos do art. 879, §3º, da CLT, em razão do previsto no ofício n. 00021/2018 /GAB/PFSC/AGU.

Intimem-se.

ITAJAI/SC, 21 de maio de 2025.

**ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001021-98.2024.5.12.0005

### Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso(a) - registro inativo

### Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/07/2024

Valor da causa: R\$ 37.700,65

#### Partes:

**RECLAMANTE:** JORGE LUIZ DA LUZ

ADVOGADO: DENISIO DOLASIO BAIXO

**RECLAMADO:** ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE

ADVOGADO: ANA BEATRIZ MACEDO MONTAURY PIMENTA

ADVOGADO: STEFANE MESQUITA MARQUES

**PERITO:** ROBERTO RYOITI NAGAI



# Denísio Dolásio Baixo

OAB/SC nº  
1.291/2007



## INSTRUMENTO DE MANDATO

**Outorgante:** JORGE LUIZ DA LUZ, brasileiro, casado, portador do CPF n. 547.949.279-91, residente e domiciliado a rua Acyr Cunha, n. 209, bairro Dom Bosco na cidade de Itajaí/SC, cep: 88307-040- fone: 47 9.99740-8620, endereço de Email: [jrg@gmail.com](mailto:jrg@gmail.com).

**Outorgado:** DENISIO DOLÁSIO BAIXO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade civil registrado na OAB/SC sob o nº 1.291/2007, portadora do CNPJ nº. 09.111.958/0001-24, estabelecida na Rua Lauro Muller, 177, Centro – Itajaí-SC, CEP 88.301-400, onde recebem intimações e notificações, através dos Procuradores: Denísio Dolásio Baixo, OAB/SC 15.548 e Amanda Moller Sasso – OAB/SC 41.951

**Podere:** Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me nas que forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo Ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso cumprimento do presente instrumento.

**PODERES ESPECIAIS:** Para ação trabalhista em desfavor de Astro Navegação, conciliar e transigir, e, além destes, levantar recursos vinculados ao re ferido processo judicial, decorrentes de precatórios, alvarás, depósitos judiciais, depósitos extrajudiciais, receber e dar quitação/remissão.

**-DECLARAÇÃO:** O outorgante é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de demandar sem o sacrifício do sustento próprio e de seus familiares, motivo pelo qual pede que essa JUSTIÇA lhe conceda os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos das Leis n. 5.584/70 e 1.060/50 com redação da Lei n. 7.510/86.

**CONTRATO DE HONORÁRIOS:** Pelos serviços prestados em decorrência do exercício deste mandato, assiste ao outorgado acima identificado, o direito líquido e certo aos honorários de **30% (trinta por cento)** do valor recebido da causa, seja extrajudicial, judicial, amigável ou não, pagos pelo(s) outorgante(s), e mais 15% (quinze por cento) caso houver recurso para Instância Superior, seja como recorrente ou recorrido. Assiste, ainda, ao outorgado, o reembolso das despesas judiciais e extrajudiciais que se fizerem comprovar, bem como às diárias estabelecidas na tabela da OAB.

*Após, lido e sanado todas as dúvidas, em especial, a contratação de honorários, assina o presente em,*

Itajaí, 27 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Escritório à Rua Lauro Müller, 177 Centro Itajaí SC CEP 88301-270  
Fone/Fax: (47) 3045-2323





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

# Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

## 0001021-98.2024.5.12.0005

### Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso(a) - registro inativo

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 23/07/2024

**Valor da causa:** R\$ 37.700,65

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JORGE LUIZ DA LUZ

ADVOGADO: DENISIO DOLASIO BAIXO

**RECLAMADO:** ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE

ADVOGADO: ANA BEATRIZ MACEDO MONTAURY PIMENTA

ADVOGADO: STEFANE MESQUITA MARQUES

**PERITO:** ROBERTO RYOITI NAGAI



AO DOUTO JUIZ DE DIREITO DO TRABALHO \_\_\_\_VARA DO TRABALHO DE ITAJAI/SANTA CATARINA

**JORGE LUIZ DA LUZ**, brasileiro, casado, cozinheiro de embarcações, atualmente desempregado, inscrito no CPF/MF sob nº 547.949.279-91 residente e domiciliado à Rua Acyr Cunha, n. 209, bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88307-040, fone: 47 9740-8620, endereço de Email: [jrgh@gmail.com](mailto:jrgh@gmail.com) por seu Advogado e bastante procurador *in fine* assinado, constituído nos termos do incluso instrumento de mandato em anexo vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 840, §1º, da CLT, propor a presente

## RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.129.176/0001-79, localizada na rua Francisco Eugênio, n. 268 SAL: 0901 902 903, bairro São Cristóvão, cidade Do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20941-120, fones do Departamento de Recursos humanos da reclamada: (022) 9.9796.9089, (021) 9.7723.2342 e Sr. Renê responsável pela contratação do reclamante na cidade de Itajaí/SC- (021) 9.9500-2444, pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

### I. DO PLEITO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Escritório à Rua Lauro Muller, 177, Centro, Itajaí SC CEP 88301-400  
Fone: (47) 3045-2323 <denisio@denisio.adv.br>

*"...mas se ergues da Justiça a clava forte, verás que um filho teu não foge à luta.."*



Inicialmente, afirma o Reclamante que não tem condições de arcar com eventual ônus processual sem prejuízo ao seu sustento próprio e de sua família, razão pela qual, não resta alternativa, a não ser, pleitear pela concessão da Assistência Judiciária Gratuita, para isentá-lo das despesas processuais inerente a lide.

O Reclamante está desempregado, conforme se faz prova da CTPS do mesmo juntada anexa.

Desse modo vem requerer a Vossa Excelência por seu patrono regularmente constituído (OJ nº. 331, SDI – I, do TST), afirma, nesta peça inaugural (OJ nº. 269, SDI – I, do TST), e nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC/2015, sob as penas da Lei, que não tem condições de pagar as custas e despesas do processo, assim como honorários advocatícios. (CLT, art. 790, § 3º), neste termo, pede-se seja deferido a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

## II. DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Atualmente, existe uma tendência baseada nos princípios gerais do direito do trabalho de redistribuir o ônus da prova com maior responsabilidade para o empregador e, visando, e assim, igualar as partes processualmente em decorrência da hipossuficiência observada do empregado quanto à sua subordinação ao empregador e a diversidade econômica.

Neste sentido, Luiz Eduardo Boaventura Pacífico, (9- PACIFICO, Luiz Eduardo Boaventura. O ônus da prova. 2.ed. São Paulo: RT, 2011. p. 222-223), afirma que “o grande mérito do pioneiro estudo sobre o ônus dinâmico das provas, dos juristas argentinos Jorge W. Peryano e Julio O. Chiappini, no ano de 1976, foi o de revelar essa orientação jurisprudencial e sintetizar o princípio que acaba sendo, rotineiramente, utilizado em tais procedentes: o ônus da prova deve recair a parte que se encontra em melhores condições profissionais, técnicas ou fáticas para produzir a prova do fato Controvertido”.



Esta tendência da inversão do ônus da prova na Justiça do Trabalho é em razão das observações feitas nas ações trabalhistas de que até mesmo a prova testemunhal para o empregado é difícil, pois depende de outros trabalhadores que, muitas vezes, estão subordinados ao mesmo empregador, coibindo-lhes a liberdade dos depoimentos afora as demais dificuldades como realização de perícia, prova documental e falta de meios para exigir comprovante.

Por outro lado, as empresas contam com uma estrutura organizacional englobando diversos departamentos como o pessoal, contábil, recursos humanos, jurídico e, muitas vezes, o contencioso trabalhista. Desta forma é possível o Juiz do Trabalho atribuir encargo probatório à parte que tem melhor condição de produzir prova. É o que a doutrina tem denominado de carga dinâmica na produção do ônus da prova.

## 1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DOS PEDIDOS

### 1.1. DA ADMISSÃO E CONTRATO DE TRABALHO

O RECLAMANTE foi admitido na cidade de Itajaí/SC, em **06 de janeiro de 2023** para exercer a **função de cozinheiro de embarcação Offshore**, com salário em média ao final no valor de **R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

A Embarcação denominada Offshore é uma espécie de embarcação marítima que tem uma técnica de extração de petróleo em águas profundas, da qual o reclamante ficava 28 dias embarcado e 28 dias em terra, aguardando novo chamado.

Quando estava embarcado recebia o salário de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), já em terra aguardando novo chamado recebia o valor fixo de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).



Descrição	Valor
CREDITO TEC - JORGE LUIZ DA LUZ Documento: 56284.082 26/12/2023	3.491,87
CREDITO TEC - JORGE LUIZ DA LUZ Documento: 56283.925 26/12/2023	1.812,81
CREDITO TEC - JORGE LUIZ DA LUZ Documento: 57183.017 26/12/2023	2.098,58
CREDITO PIX - JORGE LUIZ DA LUZ Documento: 342949.321 18/12/2023	25,00
CREDITO TEC - JORGE LUIZ DA LUZ Documento: 41785.049 18/12/2023	1.000,00

Porém, nos últimos meses ficou sabendo que seu FGTS nunca fora depositado desde o início de seu contrato de trabalho.

Ficou sem receber o último salário do mês janeiro 2024, ficando sem retorno e sem contato com os seus superiores hierárquicos que não lhe respondiam suas mensagens. Em última conversa no dia 04 de fevereiro 2024 pediu sua conta por telefone ao seu encarregado chamado Rene (embarcador).

Porém, até o momento, apesar de insistentes apelos a RECLAMADA, não efetuou nenhum pagamento referente às verbas rescisórias, valores esses que deverão ser pagos quando da audiência inaugural, sob pena de pagamento em dobro, conforme dispõe o artigo 467 da CLT e sem as demais verbas rescisórias.

## 2. DO MERITO



## 2.1. DA JORNADA DE TRABALHO

O RECLAMANTE cumpriu o seguinte horário de trabalho: ficava 28 dias embarcado e 28 dias em terra, aguardando novo chamado.

Quando estava embarcado recebia o salário de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), já em terra aguardando novo chamado recebia o valor fixo de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

## 2.2. DA INADIMPLÊNCIA DA RECLAMADA

### A. DO SALDO DE SALÁRIO:

O RECLAMANTE faz jus ao pagamento do saldo de salário equivalente a 30 (trinta) dias trabalhados no mês de janeiro de 2024 e que ainda não lhe foram pagas e mais 04 dias do mês de fevereiro de 2024.

### B. DAS FÉRIAS 13º SALÁRIO E DA MULTA

O RECLAMANTE faz jus ao pagamento na forma indenizatória do período de férias integrais do período de 06 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, na proporção de 12(doze avos), ambas acrescidas de 1/3 constitucional e da multa do artigo 137 da CLT, e ainda não pagas pela RECLAMADA.

Requer ainda o pagamento do 13º salário integral de 2023, na forma da lei.

### C. DO FGTS



A RECLAMADA deixou de efetuar corretamente os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) desde **o início de sua contratação em 06 de janeiro de 2023**.

Por não haver recolhido devidamente os valores referentes ao FGTS durante o período do pacto laboral, deverá ser expedido à autoridade competente a determinação para que proceda a expedição da Notificação para Depósito do Fundo de Garantia – NDFG.

Deverá, portanto, a RECLAMADA, ser condenada no pagamento dos mesmos, atualizados, e com correção monetária mais multa de 20% (vinte por cento), como também ao pagamento do acréscimo a ser efetuado no montante na forma da lei, conforme dispõe a Lei 8.036/90, em seu artigo 18, § 1º e artigo 22.

#### **E. DAS VERBAS RESCISÓRIAS E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**

O RECLAMANTE **solicitou sua demissão no dia 04 de fevereiro de 2024** e não percebeu os respectivos direitos rescisórios, dentre os quais o saldo de salário, as férias integrais vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional; os 13<sup>os</sup> salários, comprovar os depósitos do FGTS e multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

Assim, postula o RECLAMANTE, seja CONDENADA A RECLAMADA, quando da audiência inaugural, a efetuar todo o pagamento das verbas rescisórias incontroversas.

#### **3. DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA**

O Reclamante não possui condições financeiras para arcar com o pagamento das custas processuais, sem prejuízo a subsistência, devendo-lhe ser deferido o benefício da Justiça Gratuita, na forma do Art.5º. LXXIV c/c Art. 790, § 3º. da CLT, e OJSDI-1 N. 304 do TST.

#### **4. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBÊNCIA**

Pleiteia-se a condenação da Reclamada ao ônus de sucumbência de



honorários advocatícios, alicerçado no que disciplina o art. 133 da Constituição Federal, art. 85, § 2ª do Código de Processo Civil/2015 e art. 22 da Lei nº. 8.906/94, a ser arbitrado por equidade e incidente sobre o valor da condenação.

## 5. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Em que pese o teor da Súmula 211 do TST, a Reclamante pede que valores apurados nessa demanda sejam corrigidos monetariamente a partir de seu vencimento (Súmula 381, do TST) e aplicados sobre o capital atualizado (Súmula 220, do TST), os juros moratórios (Lei nº. 8177/91, art. 39) à razão de 1% (um por cento) ao mês, estes contados a partir do ajuizamento desta ação. (CLT, art. 883).

## 6. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o exposto, requer:

Preliminarmente, a concessão da justiça gratuita ao Requerente na forma § 3º do artigo 790 da CLT, vez que se encontra dentro dos parâmetros definidos em lei;

Ao final, seja julgada TOTALMENTE PROCEDENTE a presente demanda, para o fim de condenar a Requerida aos pedidos abaixo relacionados;

- I. Indenização do saldo de salário de janeiro de 2024 e de 04 (quatro) dias de fevereiro de 2024, e estimando os valores conforme IN 41/18 TST no valor de R\$ 5.044,00;
- II. Indenização das férias integrais de 06.01.2024 a 06.02.2024 (1 ano), mais 1/3 constitucional estimando os valores conforme IN 41/18 TST no valor de R\$ 5.933,18;
- III. Indenização das férias proporcionais (1/12), mais 1/3 constitucional estimando os valores conforme IN 41/18 TST no valor de R\$ 495,00;



- IV. Indenização do 13º salário de 2023, estimando os valores conforme IN 41/18 TST no valor de R\$ 4.450,00;
- V. Indenização do Fundo de Garantia por tempo de serviço do mês da rescisão, estimando os valores conforme IN 41/18 TST no valor de R\$ 4.450,00 (devendo depositar na conta vinculada do autor).
- VI. Indenização da multa do artigo 467 da CLT no que couber, estimando o valor de R\$ 7.961,00;
- VII. Indenização da multa do artigo 477 da CLT, conforme IN 41/18 TST no valor de R\$ 4,450,00;
- VIII. A condenação da Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento), conforme artigo 791-A da CLT, estimando o valor em R\$ 4.917,47.
- IX. A possibilidade de emendar à inicial, após apresentação dos documentos e alterar o valor a causa, já que os valores são estimados, conforme IN 41/18 TST artigo 12, §2º.

REQUER, ainda:

Receber a presente na qualidade de Reclamatória trabalhista determinando a citação da(s) empresa(s) Reclamada(s), no endereço indicado no preâmbulo, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, além de fazer juntar os cartões-ponto ou livro ponto, registro de empregados, recibos de pagamento de salário, comprovantes de depósitos, sob pena de aplicação dos artigos 400 do Código do Processo Civil e 74 da Consolidação das Leis do Trabalho;



A determinação, para em primeira audiência junte todos os documentos requeridos

Julgar procedente a presente na sua totalidade, com a consequente condenação da(s) empresa(s) Reclamada(s) ao pagamento de todos os itens do pedido acima expostos, com juros e correção monetária e seus reflexos legais;

Havendo a determinação de entrega das guias para o saque do FGTS e habilitação do seguro-desemprego, mesmo assim, não ocorrendo no prazo, requer a expedição de alvará para a respectiva habilitação, respondendo a reclamada pelos prejuízos causados ao autor.

A determinação para que na fase de execução, para o cumprimento no disposto do artigo 11-A da CLT, a notificação/citação da parte autora, pessoalmente.

Seja procedente o pedido do(a), ofertado inicialmente, vem requerido a Vossa Excelência por seu patrono regularmente constituído (OJ nº. 331, SDI – I, do TST), afirma, nesta peça inaugural (OJ nº. 269, SDI – I, do TST), e nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC/2015, sob as penas da Lei, que não tem condições de pagar as custas e despesas do processo, assim como honorários advocatícios. (CLT, art. 790, § 3º), neste termo, pede-se seja deferido a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, ratificado nos termos do art. 5º incisos XXXIV e LXXIV da nossa Carta Magna, por ser nitidamente pobre, não podendo arcar com as despesas judiciais ou/e honorários advocatícios, sem prejudicar seu próprio sustento e o de sua família;

Em atenção aos princípios norteadores do Direito do Trabalho, pugna pela aplicação subsidiária do art. 6º, VIII do CDC, solucionar a hipossuficiência ou verossimilhança da alegação.

Desde já, seja facultado ao Reclamante, valer-se de todo o gênero de provas em direito admitidas, especialmente a documental, a testemunhal e a pericial, além do depoimento pessoal dos representantes da empresa Reclamada, sob pena de confesso e a juntada de novos documentos ou outras que julgarem necessários;

Apuração do quantum *debeatur* mediante simples cálculos após o trânsito em julgado da sentença.



Após da certidão judicial constante nos presentes autos, certificando o transito em julgado, na forma do art. 879 e §1º, pugna a este D. Juízo que nomeie contabilista judicial para a elaboração dos cálculos de liquidação, ao encargo da executada, suas custas, com vistas das partes, através de seus procuradores, dos respectivos cálculos;

X)- Homologada a conta de liquidação, em conformidade com o artigo 876 da CLT, o(a) Exequente pugna pela execução dos seus créditos;

XI) - Em vista do exposto, requer, com fundamento no artigo 880 da CLT: (a)A expedição do mandado de citação, penhora e avaliação para que o Executado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pague o valor dos créditos trabalhistas do Exequente ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da condenação, acrescidos das custas processuais e juros de mora, intimando-o para opor embargos, caso queira, no prazo legal;

Caso não haja o pagamento espontâneo pelo Executado, requer, pois, a penhora dos bens, seguindo-se a ordem de preferência constante no artigo 835 do CPC/2015, de modo que requer-se a utilização dos seguintes convênios firmados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, quais sejam: BACENJUD, RENAJUD, DETRAN, ARISP, INFOJUD, CCS e outros eventualmente disponíveis;

Seja efetivada a busca de bens por meio de consulta à declaração de imposto de renda do devedor e utilização de convênios junto aos cartórios extrajudiciais;

Em se tratando de pessoa jurídica, não havendo o pagamento dos créditos ou bens para garantir a execução, requer desde já a desconsideração de sua personalidade jurídica, prosseguindo a execução, com todos os requerimentos, incluindo ainda os sócios, sendo àqueles de direito e de fato;

Requer sejam levados à praça/leilão os eventuais bens penhorados por este D. Juízo;

Não havendo bens necessários do Executado que supram a execução, pugna-se pela desconsideração da personalidade jurídica, utilizando-se do procedimento constante no artigo 855-A da CLT.

Por fim, requer-se, desde já, ante a ausência de pagamento do débito, que



haja o protesto judicial da decisão, com a consequente inscrição do nome do(s) Executado(s) nos órgãos de proteção ao crédito e no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), bem como, certidão para inscrição bancos de proteção ao crédito e registros nos Cartórios de Protestos da Comarca;

Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito e cabíveis a espécie, em especial documental, pericial, pela oitiva de testemunhas e pelo depoimento do representante da reclamada, sob pena de confissão.

**Dá-se à presente o valor de R\$ 37.700,65, (trinta e sete mil, setecentos reais e sessenta e cinco centavos), para todos os efeitos legais.**

Nestes termos em que

Pede e espera deferimento.

Itajaí (SC), 22 de abril de 2024.

**DENÍSIO DOLÁSIO BAIXO**

**OAB/SC 15.548**

Escritório à Rua Lauro Muller, 177, Centro, Itajaí SC CEP 88301-400

Fone: (47) 3045-2323 <denisio@denisio.adv.br>

*"...mas se ergues da Justiça a clava forte, verás que um filho teu não foge à luta.."*





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001021-98.2024.5.12.0005

### Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso(a) - registro inativo

### Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/07/2024

Valor da causa: R\$ 37.700,65

#### Partes:

**RECLAMANTE:** JORGE LUIZ DA LUZ

ADVOGADO: DENISIO DOLASIO BAIXO

**RECLAMADO:** ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE

ADVOGADO: ANA BEATRIZ MACEDO MONTAURY PIMENTA

ADVOGADO: STEFANE MESQUITA MARQUES

**PERITO:** ROBERTO RYOITI NAGAI

## PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **JORGE LUIZ DA LUZ**  
Reclamado: **ASTRO NAVEGACAO LTDA**  
Período do Cálculo: **06/01/2023 a 04/02/2024**

Data Ajuizamento: **08/12/2023**

Data Liquidação: **08/12/2023**

### Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
VERBAS RESCISÓRIAS	6.929,09	0,00	6.929,09
MULTA DO ARTIGO 467 SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS	3.464,54	0,00	3.464,54
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	4.180,07	0,00	4.180,07
13º SALÁRIO	4.196,79	0,00	4.196,79
FGTS 8%	4.498,57	19,42	4.517,99
<b>Total</b>	<b>23.269,06</b>	<b>19,42</b>	<b>23.288,48</b>

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 18,04%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	18.770,49
FGTS	4.517,99
<b>Bruto Devido ao Reclamante</b>	<b>23.288,48</b>
DEPÓSITO FGTS	(4.517,99)
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(465,85)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	(189,24)
<b>Total de Descontos</b>	<b>(5.173,08)</b>
<b>Líquido Devido ao Reclamante</b>	<b>18.115,40</b>

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	18.115,40
DEPÓSITO FGTS	4.517,99
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	1.427,26
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ROBERTO RYOITI NAGAI	1.500,00
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ROBERTO RYOITI NAGAI	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONOS DO RECLAMANTE	2.328,85
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA PATRONOS DO RECLAMANTE	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	189,24
<b>Subtotal</b>	<b>28.078,74</b>
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	321,57
<b>Total Devido pelo Reclamado</b>	<b>28.400,31</b>

Descrição de Débitos do Reclamante	Valor
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONOS DA RECLAMADA	445,00
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA PATRONOS DA RECLAMADA	0,00
<b>Total Devido pelo Reclamante</b>	<b>445,00</b>

FEITO AJUSTE MANUALMENTE EM OCORRÊNCIAS DO FGTS PARA QUE O VALOR TOTAL FIQUE DENTRO DOS LIMITES DA INICIAL (ANTES DA CORREÇÃO E JUROS). ALTERADA A DATA DE AJUIZAMENTO PARA PERMITIR A LIQUIDAÇÃO DOS CÁLCULOS COM A DATA DO PEDIDO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## Critério de Cálculo e Fundamentação Legal



1. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E', acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento das verbas mensais e do mês de vencimento das verbas anuais e recisórias. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 12/2023.
2. Alíquota de contribuição social empresa estabelecida pela atividade econômica: Navegação de apoio marítimo.
3. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula nº 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
4. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva mensal' vigente no mês da liquidação (Art. 12-B da Lei nº 7.713/1988).
5. Honorários informados corrigidos pelo índice "SELIC (Receita Federal)", acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento.
6. Honorários informados corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 22/07/2024 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 23/07/2024, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento.
7. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; juros simples TRD até 22/07/2024; juros SELIC (Receita Federal) até 29/08/2024; e juros Taxa Legal a partir de 30/08/2024 (Art. 406, parágrafo único, do Código Civil).
8. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Processo:

0001021-98.2024.5.12.0005

Cálculo:

369362



## PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **JORGE LUIZ DA LUZ**

Reclamado: **ASTRO NAVEGACAO LTDA**

Período do Cálculo: **06/01/2023 a 04/02/2024**

Data Ajuizamento: **08/12/2023**

Data Liquidação: **08/12/2023**

### Dados do Cálculo

Estado: **SC** Município: **ITAJAI**

Regime de Trabalho: **Tempo Integral**

Maior Remuneração: **4.180,07**

Prazo de Aviso Prévio: **Não apurar**

Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**

Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **06/01/2023**

Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Não**

Considerar Feriados Estaduais: **Sim**

Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão: **04/02/2024**

Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**

Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**

Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
CARNAVAL	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

### Faltas e Férias

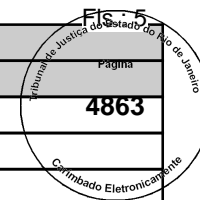
FÉRIAS								
Relativa	Período Aquisitivo	Período Concessivo	Prazo	Situação	Abono	Período de Gozo 1	Período de Gozo 2	Período de Gozo 3
2023/2024	06/01/2023 a 05/01/2024	06/01/2024 a 05/01/2025	30	Indenizadas	Não	-	-	-

### Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	BASE INSS E FGTS
01/2023	3.622,73
02/2023	4.180,07
03/2023	4.180,07
04/2023	5.524,22
05/2023	4.180,07
06/2023	5.477,87
07/2023	4.180,07
08/2023	5.524,22

**OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL**

MÊS/ANO	BASE INSS E FGTS
09/2023	4.180,07
10/2023	4.180,07
11/2023	5.524,22
12/2023	4.180,07
01/2024	4.180,07
02/2024	0,00



**Demonstrativo de Verbas**

Nome: **VERBAS RESCISÓRIAS**

Período: **04/02/2024 a 04/02/2024**

Incidência **Não há.**

Comentário -

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
04 a 04/02/2024	-	-	-	-	-	6.929,09	0,00	6.929,09	1,000000000	6.929,09
<b>Total</b>										<b>6.929,09</b>

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS**

Período: **04/02/2024 a 04/02/2024**

Incidência **Não há.**

Comentário -

(((VERBAS RESCISÓRIAS) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
04 a 04/02/2024	6.929,09	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	3.464,54	0,00	3.464,54	1,000000000	3.464,54
<b>Total</b>										<b>3.464,54</b>

Nome: **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**

Período: **06/01/2023 a 04/02/2024**

Incidência **Não há.**

Comentário -

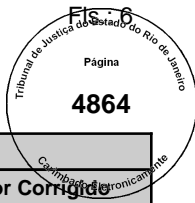
(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 04/02/2024	4.180,07	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	4.180,07	0,00	4.180,07	1,000000000	4.180,07
<b>Total</b>										<b>4.180,07</b>

Nome: 13º SALÁRIO

Período: 06/01/2023 a 04/02/2024

Comentário -

Incidência FGTS / Contribuição Social / IRPF



(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2023	4.180,07	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	4.180,07	0,00	4.180,07	1,004000000	4.196,79
									<b>Total</b>	<b>4.196,79</b>

### Demonstrativo de Juros sobre Verbas

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
12/2023	20/12/2023	4.196,79	465,85	0,00	3.730,94	0,0000 %	0,00
02/2024	04/02/2024	14.573,70	0,00	0,00	14.573,70	0,0000 %	0,00
						<b>Total</b>	<b>0,00</b>

### Demonstrativo de FGTS

Nome: FGTS 8%

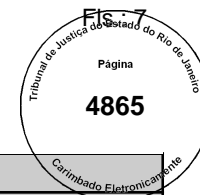
Período: 01/2023 a 02/2024

Comentário: RECOLHER EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE

(BASE INSS E FGTS + 13º SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/2023	133,40	8%	10,67	0,00	10,67	1,041427598	11,11	0,17	11,28
02/2023	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,033572448	0,00	0,00	0,00
03/2023	4.180,07	8%	334,41	0,00	334,41	1,026489669	343,26	4,00	347,26
04/2023	5.524,22	8%	441,94	0,00	441,94	1,020671840	451,07	4,89	455,96
05/2023	4.180,07	8%	334,41	0,00	334,41	1,015492826	339,59	2,95	342,54
06/2023	5.477,87	8%	438,23	0,00	438,23	1,015086792	444,84	3,07	447,91
07/2023	4.180,07	8%	334,41	0,00	334,41	1,015797850	339,69	1,81	341,50
08/2023	5.524,22	8%	441,94	0,00	441,94	1,012961558	447,67	1,42	449,09
09/2023	4.180,07	8%	334,41	0,00	334,41	1,009428558	337,56	0,69	338,25
10/2023	4.180,07	8%	334,41	0,00	334,41	1,007313200	336,85	0,33	337,18
11/2023	5.524,22	8%	441,94	0,00	441,94	1,004000000	443,71	0,09	443,80
12/2023	8.360,14	8%	668,81	0,00	668,81	1,000000000	668,81	0,00	668,81
01/2024	4.180,07	8%	334,41	0,00	334,41	1,000000000	334,41	0,00	334,41
						<b>Total</b>	<b>4.498,57</b>	<b>19,42</b>	<b>4.517,99</b>

## Demonstrativo de Contribuição Social

**Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 06/01/2023 a 02/03/2026**



### Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago: BASE INSS E FGTS										
Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
12/2023	4.180,07	9,84 %	876,98	411,13	4.180,07	8.360,14	11,68 %	465,85	1,000000000	465,85
<b>Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)</b>									<b>Total</b>	<b>465,85</b>

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

### Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago: BASE INSS E FGTS													
Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO													
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
12/2023	4.180,07	9,84 %	876,98	411,13	4.180,07	8.360,14	11,68 %	465,85	1,000000000	465,85	0,00	-	465,85
<b>Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)</b>									<b>Total</b>	<b>465,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>465,85</b>

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

### Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO									
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total	
12/2023	4.180,07	20,0000 %	836,01	1,000000000	836,01	0,00	-	836,01	
<b>Observação: C = A x B</b>					<b>Total</b>	<b>836,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>836,01</b>

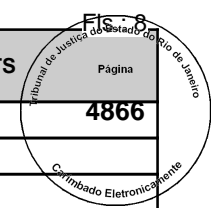
### Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO									
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total	
12/2023	4.180,07	3,0000 %	125,40	1,000000000	125,40	0,00	-	125,40	
<b>Observação: C = A x B</b>					<b>Total</b>	<b>125,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125,40</b>

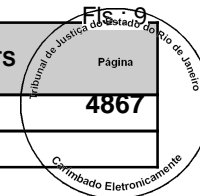
## eSocial - Evento S-2500

Período de Referência	Base de Cálculo - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - 13º Salário - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - FGTS
01/2023	0,00	0,00	133,40

Período de Referência	Base de Cálculo - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - 13º Salário - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - FGTS
02/2023	0,00	0,00	0,00
03/2023	0,00	0,00	4.180,07
04/2023	0,00	0,00	5.524,22
05/2023	0,00	0,00	4.180,07
06/2023	0,00	0,00	5.477,87
07/2023	0,00	0,00	4.180,07
08/2023	0,00	0,00	5.524,22
09/2023	0,00	0,00	4.180,07
10/2023	0,00	0,00	4.180,07
11/2023	0,00	0,00	5.524,22
12/2023	0,00	4.180,07	8.360,14
01/2024	0,00	0,00	4.180,07
02/2024	0,00	0,00	0,00
03/2024	0,00	0,00	0,00
04/2024	0,00	0,00	0,00
05/2024	0,00	0,00	0,00
06/2024	0,00	0,00	0,00
07/2024	0,00	0,00	0,00
08/2024	0,00	0,00	0,00
09/2024	0,00	0,00	0,00
10/2024	0,00	0,00	0,00
11/2024	0,00	0,00	0,00
12/2024	0,00	0,00	0,00
01/2025	0,00	0,00	0,00
02/2025	0,00	0,00	0,00
03/2025	0,00	0,00	0,00
04/2025	0,00	0,00	0,00
05/2025	0,00	0,00	0,00
06/2025	0,00	0,00	0,00
07/2025	0,00	0,00	0,00
08/2025	0,00	0,00	0,00
09/2025	0,00	0,00	0,00
10/2025	0,00	0,00	0,00
11/2025	0,00	0,00	0,00
12/2025	0,00	0,00	0,00
01/2026	0,00	0,00	0,00



Período de Referência	Base de Cálculo - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - 13º Salário - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - FGTS
02/2026	0,00	0,00	0,00
03/2026	0,00	0,00	0,00



### Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMANTE

Valores Informados							D = [(A x B) + C]
Ocorrência	Descrição	Credor	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
21/05/2025	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	PATRONOS DA RECLAMADA	445,00	1,000000000	445,00	-	445,00
<b>Total</b>							<b>445,00</b>

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Valores Informados							D = [(A x B) + C]
Ocorrência	Descrição	Credor	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
16/12/2025	HONORÁRIOS PERICIAIS - CONTADOR	ROBERTO RYOITI NAGAI	1.500,00	1,000000000	1.500,00	-	1.500,00
Valores Calculados							C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto) x 10,00%							
Ocorrência	Descrição	Credor	Base (A)	Alíquota (B)	Valor (C)		
08/12/2023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	PATRONOS DO RECLAMANTE	23.288,48	10,00 %	2.328,85		
<b>Total</b>							<b>3.828,85</b>

Nome: IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS

							C = A + B	G = [(C x E) - F]	
Ocorrência	Credor	Honorários	Juros (B)	Base (C)	Faixa (D)	Alíquota (E)	Dedução (F)	Valor (G)	
16/12/2025	ROBERTO RYOITI NAGAI	1.500,00	-	1.500,00	0,00 a 2.112,00	0,00	0,00	0,00	

### Demonstrativo de Imposto de Renda

Nome: TRIBUTAÇÃO NORMAL

Base(s): 13º SALÁRIO												
Verbas	Juros	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
4.196,79	-	465,85	0,00	0,00	0,00	-	-	3.730,94	2.826,66 à 3.751,05	15,00 %	370,40	189,24
<b>Total Devido</b>												<b>189,24</b>

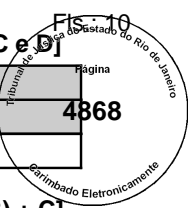
### Demonstrativo de Custas Judiciais Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO

E = [(A x B) submetido a C e D]

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado

Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Piso (C)	Teto (D)	Total (E)
08/12/2023	28.078,74	2,00 %	10,64	30.029,96	561,57



CUSTAS RECOLHIDAS

D = [(A x B) + C]

Ocorrência	Valor (A)	Índice correção (B)	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
10/06/2025	240,00	1,000000000	240,00	-	240,00

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
08/12/2023	561,57	240,00	321,57





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001021-98.2024.5.12.0005

### Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso(a) - registro inativo

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 23/07/2024

**Valor da causa:** R\$ 37.700,65

#### Partes:

**RECLAMANTE:** JORGE LUIZ DA LUZ

ADVOGADO: DENISIO DOLASIO BAIXO

**RECLAMADO:** ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE

ADVOGADO: ANA BEATRIZ MACEDO MONTAURY PIMENTA

ADVOGADO: STEFANE MESQUITA MARQUES

**PERITO:** ROBERTO RYOITI NAGAI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ  
**ATSum 0001021-98.2024.5.12.0005**  
RECLAMANTE: JORGE LUIZ DA LUZ  
RECLAMADO: ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL



Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
1ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ  
AVENIDA JOSE SIQUEIRA, 126, DOM BOSCO, ITAJAI/SC - CEP:  
88307-310  
Fone: (48) 32164231 - Email: 1vara\_jai@trt12.jus.br

### **CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**MURILO OLIVEIRA SCHMITT**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Itajaí, SC,

**CERTIFICA**, para os efeitos de habilitação dos créditos no processo de recuperação judicial em trâmite na MM. **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, autuado sob o nº 0172177-59.2023.8.19.0001**, que tramita nesta unidade judiciária a Reclamatória Trabalhista em epígrafe, conforme dados a seguir, cientificando o juízo que o(a) reclamante é beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, na forma da Lei 5584/70 e 1060/50:

**EXEQUENTE: JORGE LUIZ DA LUZ, CPF: 547.949.279-91**

**ENDEREÇO:**

JORGE LUIZ DA LUZ  
RUA ACYR CUNHA, 209, DOM BOSCO, ITAJAI/SC - CEP: 88307-040

**ADVOGADOS(AS): DENISIO DOLASIO BAIXO, OAB: 15548**

**EXECUTADO: ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 25.129.176/0001-79**

**ADVOGADOS(AS): ANA BEATRIZ MACEDO MONTAURY PIMENTA, OAB: 200151  
GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, OAB: 115522  
STEFANE MESQUITA MARQUES, OAB: 22129**

**ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks - OAB/RJ 176.184**

**ENDEREÇO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: R. São José, 40 – Centro, Rio de Janeiro/RJ**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/07/2024 14:15:56**

**DATA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA: 21/05/2025**

**TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA: 11/11/2025**

**DATA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DOS CÁLCULOS: 02/02/2026**

**DECURSO DO PRAZO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO: 11/02/2026**

**VALOR TOTAL DEVIDO: R\$ 28.400,31 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos), atualizados até 08/12/2023, sendo:**

Valor principal: R\$18.115,40

DEPÓSITO FGTS: R\$4.517,99

IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE: R\$189,24

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS: R\$1.427,26

HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ROBERTO RYOITI NAGAI:  
R\$1.500,00

HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONOS DO RECLAMANTE:  
R\$2.328,85

CUSTAS JUDICIAIS: R\$321,57

Deverá o(a) requerente instruir a presente com as cópias necessárias, de sua responsabilidade, que desta fará parte integrante (petição inicial, termo de acordo/sentença/acórdão, procurações, certidão de trânsito em julgado ou do decurso do prazo para recurso, cálculos de liquidação da sentença, decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença), e demais que entender de direito.

ITAJAI/SC, 03 de março de 2026.

**MURILO OLIVEIRA SCHMITT**  
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por MURILO OLIVEIRA SCHMITT, em 03/03/2026, às 18:44:42 - f11bdb0  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/26030317190495700000083639547?instancia=1>  
Número do processo: 0001021-98.2024.5.12.0005  
Número do documento: 26030317190495700000083639547

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

**Juiz** Leonardo de Castro Gomes

**Data da Conclusão** 04/05/2026

